AFEAM
FL.Nº 189

AFEAM

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S. A. - AFEAM

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº 11/2020

A Diretoria da Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. – AFEAM, no uso de suas atribuições estatutárias, reunida nesta data, e **considerando** o exposto nos Pareceres GERAD nº 28/2020, de 10.2.2020, e Jurídico nºs 8/2020 e 11/2020, de 29.1.2020 e 10.2.2020, respectivamente, propondo: **a)** não prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 6/2016 celebrado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, sob o amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993; **b)** celebrar outro contrato com a referida empresa, por contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 2º, § 3º, artigo 9º, incisos I e II, da Lei 6.538, de 1978, combinados com o artigo 30, da Lei 13.303, de 2016; **c)** designar responsável pela fiscalização do Contrato, com fundamento no subitem 1.2, Seção 2, Capítulo 1, do Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos da AFEAM; **considerando** ainda, a manifestação da Assessoria Jurídica do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, por meio do Parecer nº 83/2020-DJUR/CSC, de 7.2.2020, opinando pela possibilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, com fundamento no artigo 30, inciso II da Lei nº 13.303/2016,

RESOLVE

1. **NÃO RENOVAR** o Contrato nº 6/2016, firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT;
2. **DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, para contratação direta da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CNPJ nº 34.028.316/0003-75;
3. **AUTORIZAR** a celebração de contrato com a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT,** nos seguintes termos: **a) Do objeto:** prestação de serviços exclusivos de postagem de correspondências e telemáticos convencionais e adicionais, tais como: Aquisição de Produtos; Carta Comercial; Encomenda Básico 2.0 (SEDEX e PAC); Mala Direta Postal Básica; Serviços Internacionais; e Serviços Telemáticos; **b) Do prazo:** pelo período de 5 (cinco) anos, de 12.2.2020 a 12.2.2025; **b) Do valor:** global estimado de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais); **d) Da forma de pagamento:** o valor global será pago com a quantidade de postagens em cada mês, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável, acompanhada das Certidões descritas no item III, subitem "3.1", alínea "d.3" do Parecer da GERAD;
4. **DETERMINAR** que o empregado **Jean Carlos Silva de Andrade**, matrícula nº 334, atualmente Coordenador da Coordenadoria de Apoio Administrativo, da GERAD, seja o responsável pela fiscalização do Contrato;
5. **DETERMINAR** à GERAD a adoção das providências legais decorrentes da presente decisão.

Manaus, 10 de fevereiro de 2020.

MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor - Presidente

JOÃO BATISTA SILVA TAVARES
Diretor de Crédito

CRISTINA COELHO DA SILVA
Diretora de Administração

Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A- AFEAM
Av. Constantino Nery nº 5.733 – Flores
Fone (92) 3655-3033/3655-3045
Ouvidoria – 0800 286 3066
e-mail: gabinete@afeam.org.br
Manaus-AM - CEP: 69.058-795

AFEAM

AFEAM FL.Nº 95

AFEAM FL.Nº 86

PROJETO BÁSICO

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

CSC FLS. 000058

Razão Social: Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. - AFEAM.

CNPJ nº: 03.183.937/0001-38

Endereço: Avenida Constantino Nery, nº 5733, Flores, CEP 69058-795.

Município: Manaus **Estado**: Amazonas

Telefones: (92) 3655-3084 e (92) 3655-3087

2. OBJETO

2.1. Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – E.C.T, para prestação de serviços exclusivos de postagem de correspondências e telemáticos convencionais e adicionais, tais como:

- Aquisição de Produtos;
- Carta Comercial;
- Encomenda Básico 2.0 (SEDEX e PAC);
- Mala Direta Postal Básica;
- Serviços Internacionais; e,
- Serviços Telemáticos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação dos serviços postais por parte da AFEAM justifica-se pela necessidade desta Agência, no uso de suas atribuições institucionais, em comunicar aos clientes informações referentes a seus contratos, manter correspondência com fornecedores, órgãos externos, bem como outros atos inerentes às atividades de uma Empresa Pública, previstas nos normativos legais.

AFEAM

AFEAM FL.Nº 94

AFEAM FL.Nº 85

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

CSC 0001 59 FLS.

A E.C.T deverá:

4.1. Fornecer previamente a AFEAM as informações e critérios necessários à utilização, bem como emitir e fornecer os Cartões de Postagem aos credenciados pelo AFEAM a utilizarem os serviços previstos no presente Contrato;

4.2. Estabelecer, de comum acordo com a AFEAM, as Agências ou Unidades Operacionais, que serão credenciadas para a prestação dos serviços, bem como orientá-las a respeito do serviço a ser prestado;

4.3. Fornecer etiquetas de registrados e dos avisos de recebimentos, necessários para postagem de objetos;

4.4. Proceder à devolução ao remetente dos objetos cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade na forma regulamentar;

4.5. Efetuar a postagem de correspondências, envio de SEDEX, e de telegramas, quando solicitados, e de acordo com as necessidades da AFEAM;

4.6. Os serviços objeto deste Projeto Básico, deverão ser executados em instalações dos Correios, ou seja, nas Agências da empresa contratada;

4.7. Os recursos humanos empregados para execução dos serviços serão do quadro de empregados da empresa contratada, que assumirá todos os ônus trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução dos serviços;

4.8. Será de responsabilidade da empresa contratada, os gastos com transporte e/ ou remessa das postagens decorrentes do contrato a ser celebrado.

5. PRAZO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, ou seja, de 12.2.2020 a 12.2.2025.

AFEAM

AFEAM FL.Nº 93

AFEAM FL.Nº 94

CSC FLS: 000060

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, por empregado designado para esse fim representando a CONTRATANTE;

6.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou defeitos observados;

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7. VALOR

7.1. A referida contratação será pelo valor global estimado de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), a ser pago por utilização dos serviços pelo período de 5 (cinco) anos, com estimativa anual de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) e estimativa mensal de R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais), conforme planilha abaixo:

2020		2021		2022		2023		2024		2025	
Mês	R$	Mês	R$	Mês	R$	Mês	R$	Mês	R$	Mês	R$
Jan	-	Jan	4.750,00	Jan	4.750,00	Jan	4.750,00	Jan	4.750,00	Jan	4.750,00
Fev	2.850,00	Fev	4.750,00	Fev	4.750,00	Fev	4.750,00	Fev	4.750,00	Fev	1.900,00
Mar	4.750,00	Mar	4.750,00	Mar	4.750,00	Mar	4.750,00	Mar	4.750,00	-	-
Abr	4.750,00	Abr	4.750,00	Abr	4.750,00	Abr	4.750,00	Abr	4.750,00	-	-
Mai	4.750,00	Mai	4.750,00	Mai	4.750,00	Mai	4.750,00	Mai	4.750,00	-	-
Jun	4.750,00	Jun	4.750,00	Jun	4.750,00	Jun	4.750,00	Jun	4.750,00	-	-
Jul	4.750,00	Jul	4.750,00	Jul	4.750,00	Jul	4.750,00	Jul	4.750,00	-	-
Ago	4.750,00	Ago	4.750,00	Ago	4.750,00	Ago	4.750,00	Ago	4.750,00	-	

AFEAM FL.Nº 92
AFEAM FL.Nº 93
000061 FLS.

Set	4.750,00	Set	4.750,00	Set	4.750,00	Set	4.750,00	Set	4.750,00	-	-
Out	4.750,00	Out	4.750,00	Out	4.750,00	Out	4.750,00	Out	4.750,00	-	-
Nov	4.750,00	Nov	4.750,00	Nov	4.750,00	Nov	4.750,00	Nov	4.750,00	-	-
Dez	4.750,00	Dez	4.750,00	Dez	4.750,00	Dez	4.750,00	Dez	4.750,00	-	-
50.350,00		57.000,00		57.000,00		57.000,00		57.000,00		6.650,00	
TOTAL:						285.000,00					

7.2. O valor global estimado da contratação foi obtido por meio do levantamento da utilização dos serviços objeto deste projeto básico, considerando o pagamento efetivo dos serviços prestados no período de janeiro a dezembro de 2019, sendo observado ainda, a variação de utilização dos serviços durante o período;

7.3. Os valores global, anual e mensal, são meramente estimativos, sendo pagos conforme a utilização dos serviços.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Como contrapartida pelos serviços prestados, a AFEAM pagará, em moeda legal e corrente no país, mediante depósito do respectivo valor na conta-corrente que a empresa deve possuir, no Banco Bradesco S/A ou em outro banco em que a empresa mantiver conta-corrente e o indicar, ou então, mediante emissão de cheque nominal, após conferência dos documentos pertinentes e atesto da nota fiscal/fatura pelo gestor do serviço;

8.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), após conferência e atesto da documentação pertinente, mediante apresentação dos documentos relacionados no item 9.1, deste Projeto Básico; e,

8.3. No caso de ser dia não útil, o pagamento será postergado imediatamente para o primeiro dia útil.

AFEAM FL.Nº 91

AFEAM FL.Nº 82

9. CONTRATO

CSC FLS. 000162

9.1. Para a formalização da contratação, a CONTRATADA deverá apresentar as certidões negativas de regularidade do INSS, FGTS, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Fazenda Estadual, Prefeitura, Dívida Ativa da União e da Justiça do Trabalho, cujas validades deverão, obrigatoriamente, compreender a data da assinatura do ajuste;

9.2. O presente Projeto Básico e seus anexos serão parte integrante do contrato;

9.3. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 81 da Lei nº 13.303, de 2016; e,

9.4. O contrato poderá ser rescindido nas hipótesese previstas no instrumento contratual.

10. LEGISLAÇÃO

10.1. Lei nº 13.303, de 2016, e demais legislações aplicáveis à matéria.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

11.1. Executar o serviço contratado nos prazos, condições, e quantidades definidas neste instrumento;

11.2. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do serviço, correndo por sua conta todos os ônus, concernentes à execução do mesmo;

11.3. Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, durante o período contratado;

11.4. Comunicar ao representante da AFEAM qualquer anormalidade na execução do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço contratado, sem prévia e expressa anuência da AFEAM;

11.6. Aceitar, sem restrições, a fiscalização da AFEAM, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas;

11.7. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do serviço executado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a AFEAM;

11.8. Observar e respeitar toda a legislação brasileira relativa ao objeto deste instrumento;

11.9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à AFEAM e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

11.10. Fornecer informações que possibilitem à AFEAM avaliar a sua capacidade operacional, em especial de suas reais condições de execução dos serviços objeto deste contrato;

11.11. Não dar o contrato como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da AFEAM;

11.12. Manter representante para contato (com e-mail e telefone), com fins de dirimir dúvidas, solucionar problemas e debater questões, para obtenção da melhor qualidade dos serviços a serem prestados;

11.13. Apresentar junto à fatura de pagamento, demonstrativo de resumo de todas as remessas de correspondências postadas em nome da AFEAM;

11.14. Fornecer a AFEAM tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços previstos neste contrato e atualizações;

11.15. Executar os serviços previstos no presente contrato conforme normas estabelecidas pela ECT;

11.16. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

11.17. A CONTRATADA deverá apresentar a licença ambiental ou dispensa, caso não seja obrigada pela atividade que exerce;

11.18. A CONTRATADA durante a execução do contrato, deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a prática de responsabilidade socioambiental relacionada à atividade objeto do contrato, bem como deverá empregar na prestação dos serviços, preferencialmente produtos reconhecidamente sustentáveis, se possível, com selo de comprovação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

12.1. Assegurar as condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes;

12.2. Exercer, por meio de empregado especialmente designado, a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação do serviço que, ressalvados os casos fortuitos, justificados e aceitos pela AFEAM, não deverão sofrer interrupção;

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.4. Comunicar quaisquer irregularidades detectadas na execução do serviço, objetivando a imediata reparação;

12.5. Promover, a seu critério, avaliações da capacidade operacional da CONTRATADA, em especial de suas reais condições de execução dos serviços objeto deste contrato, bem como o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

12.6. Adotar as medidas necessárias quanto à atualização e adaptação dos serviços ora contratados à legislação superveniente ou quando se fizer necessário;

12.7. Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis.

13. DO REAJUSTE

13.1. Quando do reajuste dos preços referentes a este contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a solicitação de reajuste, a portaria Ministerial publicada no Diário Oficial da União, comprovando o reajuste ocorrido.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções administrativas previstas nos artigos, 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303, de 2016.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer outro prejuízo a que venha ser submetida à AFEAM, por inexecução total

ou parcial do objeto do contrato, independente de dolo ou culpa da CONTRATADA, será ressarcido para AFEAM, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação formal ao responsável da CONTRATADA, no limite do valor que tenha sido gasto para suprir a sua deficiência;

15.2. A reincidência injustificada de conduta de má-fé ou causadora de prejuízos, ensejará a rescisão contratual e demais providências legais cabíveis.

15.3. A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto da presente contratação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contrato.

16. SETOR RESPONSÁVEL	**17. DELIBERAÇÃO SUPERIOR**
Manaus-AM, 28 de janeiro de 2020. **Mônica Cristina da Silva Barros** Gerente Administrativo **Luiz Fernando Silva Júnior** Assessor/GERAD **Theanny Adriani Canizo Marques** Assessora/GERAD **Jean Carlos Silva de Andrade** Coordenador de Apoio Administrativo/GERAD **Antônio Romualdo de Souza Lourenço** Coordenador de Patrimônio/GERAD **De Acordo:** **Cristina Coelho da Silva** Diretora de Administração	Aprovo o presente Projeto Básico na íntegra. Manaus-AM, 28 de janeiro de 2020. **Marcos Vinícius Cardoso de Castro** Diretor -Presidente

AFEAM

AFEAM FL.Nº 87
AFEAM FL.Nº 78
FLS.

ANEXOS DO PROJETO BÁSICO:

Descritivos e Tabelas de preços dos seguintes serviços:

- Aquisição de Produtos;
- Carta Comercial;
- Encomenda Básico 2.0 (SEDEX e PAC);
- Mala Direta Postal Básica;
- Serviços Internacionais; e,
- Serviços Telemáticos.

ATEAM FL.Nº 86

ATEAM FL.Nº 77

CSC FL. 000067

ANEXO I - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

1. DEFINIÇÕES

1.1. Aquisição de produtos disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo, em âmbito nacional.

2. OBRIGAÇÕES

29 Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Foi arquivado sob o nº 0006504931 em 15/10/2010

2.1. A CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1. Assinar o documento previsto para o faturamento, quando da aquisição de produtos.

2.2. A ECT se obriga a:

2.2.1. Fornecer à CONTRATANTE a tabela atualizada de preços dos produtos.

3. Preços e Reajustes

3.1. Pela aquisição dos produtos, definidos na Cláusula Primeira do contrato do qual este ANEXO faz parte, a CONTRATANTE pagará à ECT os valores constantes na Tabela de Produtos e/ou no valor facial do produto, vigentes na data da aquisição;

3.2. Os valores relativos à venda de produtos abrangidos por este ANEXO, têm suas vigências adstritas à Tabela indicada no subitem 2.2.1., devendo ser reajustados e aplicados quando da modificação das mesmas.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão previstas na Cláusula Sexta do termo ao qual este ANEXO faz parte.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O presente ANEXO é parte integrante do Termo de Condições Gerais de Prestação de Serviços e Venda de Produtos.

Conforme NJ/GCEJ/DEJUR
11 2 0 2010

AFEAM FL.Nº 85
AFEAM FL.Nº 76
CSC FLS. 000168

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Correios

CARTA COMERCIAL

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0004199068 em 24/09/2018.

1. Definições

1.1. Serviços de recepção, coleta, transporte e entrega domiciliária de objetos relativos à Carta Comercial, em âmbito nacional, com peso unitário de até 500 (quinhentos) gramas;

1.1.1. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais: Registro, Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD.

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Definir, de comum acordo com os **CORREIOS**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços previstos neste ANEXO serão prestados;

2.1.1.1. No caso de holding, informar aos **CORREIOS** os dados necessários de cada filial, empresa coligada e/ou controlada autorizada(s) a utilizar(em) os serviços para o preenchimento da(s) Ficha(s) Técnica(s).

2.1.2. Obedecer às condições gerais de aceitação de objetos quanto a peso, natureza do conteúdo, dimensões, formato, endereçamento e demais normas previamente informadas pelos **CORREIOS**;

2.1.3. Apresentar, no ato da postagem, o Cartão de Postagem fornecido pelos **CORREIOS**;

2.1.4. Apor nos envelopes:

a) Chancela de Franqueamento Padrão, conforme modelo e leiautes estabelecidos pelos **CORREIOS**, observando o disposto no subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) Data de Postagem abaixo da Chancela Padrão de Franqueamento, ou em outro local previamente aprovado pelos **CORREIOS**, precedida da expressão "Data de Postagem" e no formato dd/mm/aaaa, por meio de processo gráfico ou carimbo;

2.1.4.1 Quando o franqueamento ocorrer por meio de estampagem digital de Máquina de Franquear, aposta pela Agência Franqueada de vinculação do contrato, os objetos não deverão conter a chancela de franqueamento e a data de postagem de que tratam as alíneas "a" e "b" do subitem 2.1.4;

AFEAM FL.Nº 84
AFEAM FL.Nº 85
CSC FLS. 000069

2.1.5. Apor nos objetos, nos locais apropriados, o endereço completo do destinatário e do remetente, com a indicação correta do CEP, bem como fazer constar, no verso deles, os motivos determinantes da eventual não entrega, conforme padrão adotado pelos **CORREIOS**, para anotações por parte do carteiro;

2.1.5.1 Fazer constar nos objetos postados com o Serviço Adicional Aviso de Recebimento (AR) e/ou Mão Própria (MP), para os quais se quer a devolução imediata após as três tentativas de entrega, a seguinte menção: "Após a terceira tentativa de entrega, devolver imediatamente ao remetente."

2º Ofi de Reg. de Títulos e Documentos
Averbação Carta Registrada
sob o nº 0004159068 em 24/09/2018.

2.1.5.1.1. A indicação citada no subitem anterior deve ser aposta no rótulo de endereçamento, ou em outro local previamente aprovado, de acordo com o leiaute estabelecido pelos **CORREIOS.**

2.1.6. Definir, juntamente com os **CORREIOS**, a frequência das coletas, bem como as quantidades a serem coletadas para cada filial autorizada pela **CONTRATANTE**;

2.1.6.1. A prestação do serviço de Coleta Domiciliária, sem ônus à **CONTRATANTE**, por meio do presente ANEXO, está condicionada à quantidade mínima de 500 (quinhentos) objetos por coleta e à viabilidade operacional dos **CORREIOS**;

2.1.6.1.1. A Coleta Domiciliária em quantidade inferior a 500 (quinhentos) objetos está condicionada à viabilidade operacional e à cobrança de taxa de coleta prevista na tabela de preços "Coleta Programada".

2.1.6.2. Quando tratar-se de empresa sujeita ao regime de contratação pela Lei nº 8666/93, é admitida a Coleta Domiciliária Programada, sem ônus ao cliente, de qualquer quantidade de objetos, desde que os Correios possuam viabilidade operacional;

2.1.6.3. Atentar para as regras específicas e constantes no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios e disponível no portal dos Correios;

2.1.6.4. Quando houver modificação do local, da quantidade de objetos e da freqüência da coleta deverá ser efetuada a assinatura de nova(s) Ficha(s) Técnica(s) com as especificações acordadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vigência das alterações.

AFEAM FL.Nº 83 AFEAM FL.Nº 74

2.1.7. Fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento - AR, devidamente preenchido, conforme modelo-padrão estabelecido pelos **CORREIOS**;

2.1.7.1. Não será aceita a postagem de objetos cujo Aviso de Recebimento - AR esteja diferente do leiaute-padrão estabelecido pelos **CORREIOS**;

Registro de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0004199068 em 24/09/2018.

2.1.8. Entregar os objetos acompanhados das informações relativas à postagem por meio da Lista de Postagem em meio eletrônico, conforme leiaute fornecido pelos **CORREIOS**;

2.1.8.1. Caso a **CONTRATANTE** fique impossibilitada de encaminhar as informações relativas à postagem através de meios eletrônicos, contingencialmente, deverá entregar os objetos acompanhados da Lista de Postagem impressa devidamente preenchida em 03 (três) vias, conforme leiaute fornecido pelos **CORREIOS**.

2.1.9. Entregar, ao preposto dos **CORREIOS**, no ato da coleta ou da postagem, os objetos preparados, atendendo às especificações indicadas anteriormente e às seguintes condições:

a) os objetos que compõem a carga deverão ser apresentados para postagem faceados e encabeçados por ordem crescente de CEP, de acordo com o Plano de Triagem ou Sistema de Blocagem fornecido pelos **CORREIOS**;

b) os objetos deverão, ainda, estar organizados, levando-se em conta na separação: o tipo de objeto (Simples ou Registrado com AR, MP ou VD) e o respectivo porte, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pelos **CORREIOS**.

2.1.10. Quando não houver previsão de coleta ou quando da postagem fora do estabelecido na(s) Ficha(s) Técnica(s), entregar os objetos nas unidades previamente definidas, nos horários acertados com os **CORREIOS**, observando-se o disposto neste ANEXO e mediante apresentação do Cartão de Postagem.

2.2. Os **CORREIOS** se obrigam a:

2.2.1. Fornecer previamente à **CONTRATANTE**:

a) os dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no subitem 2.1. deste ANEXO, bem como do subitem 3.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte;

b) o Cartão de Postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO;

CSC FLS: 000071

FLS. 73

2º Cartório de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0004199068 em 24/09/2018.

FLS. 82

c) a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais relativa aos serviços previstos neste ANEXO e respectiva atualização;

d) as faixas numéricas de registro a serem utilizadas na impressão do número de registro em códigos de barras nos objetos postados nesta modalidade.

2.2.2. Definir, de comum acordo com a **CONTRATANTE**, as localidades, em âmbito nacional, em que os serviços serão executados, bem como elaborar a(s) Ficha(s) Técnica(s) para cada órgão credenciado a utilizar os serviços, a(s) qual(is) deve(m) estar apensa(s) ao presente ANEXO.

2.2.3. Coletar os objetos em local e horário previamente acertados com a **CONTRATANTE**, definidos na(s) Ficha(s) Técnica(s) apensa(s), observando o disposto nos subitens 2.1.6., 2.1.6.1., 2.1.6.1.1., 2.1.6.2. 2.1.6.3. e 2.1.6.4. do presente ANEXO;

2.2.4. Quando da postagem ou da coleta, após conferência dos objetos apresentados para postagem, bem como das informações constantes na Lista de Postagem, entregar, à **CONTRATANTE**, o respectivo Comprovante do Cliente, emitido pelo sistema de atendimento;

2.2.5. Receber os objetos postados pela **CONTRATANTE** conforme previsto no subitem 2.1.10. deste ANEXO;

2.2.6. Adotar, no ato da postagem, os seguintes critérios para aferição do peso da carga entregue pela **CONTRATANTE**:

a) efetuar a pesagem da carga total (objetos e unitizadores) recebida, excluindo o peso dos unitizadores e verificando se confere com o peso total líquido indicado na Lista de Postagem entregue pela **CONTRATANTE**;

b) após a pesagem da carga total, extrair uma amostra de objetos para cada porte e tipo de objeto, para conferência do peso médio unitário e quantidade de objetos apresentados para postagem;

c) após a pesagem da carga total e a retirada da amostra, na hipótese de o peso total líquido estar igual ao informado na Lista de Postagem, ou dentro da margem de tolerância de 2% (dois por cento), emitir recibo de postagem à **CONTRATANTE** e encaminhar os objetos para transporte e distribuição;

d) se constatada divergência de peso total líquido entre o informado na Lista de Postagem e o peso aferido pelos **CORREIOS**, que exceda a margem de tolerância de 2% (dois por cento), contatar a **CONTRATANTE** imediatamente para que se posicione quanto à aceitação ou não do peso verificado pelos **CORREIOS**:

2018 CONTRATANTE Serviços a Documentos
Ficou arquivada cópia registrada sob o nº 0004199068 em 24/09/2018.

I – Aceito o peso aferido pelos **CORREIOS**, solicitar a **CONTRATANTE** a substituição da Lista de Postagem em até 24 horas. Caso não seja substituída, para fins de faturamento, considerar o peso verificado pelos **CORREIOS**;

II – Caso não seja aceito o peso verificado pelos **CORREIOS**, solicitar o comparecimento imediato de representante da **CONTRATANTE** à unidade de postagem para conferência conjunta. Caso o representante discorde do peso, a carga deve ser retirada pelo mesmo.

AFEAM FL.Nº 81

2.2.7. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão entregues, ao destinatário, em Unidades de Atendimento dos **CORREIOS**;

2.2.8. Entregar os objetos postados sob Registro e Aviso de Recebimento - AR nos endereços indicados, a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los, dela colhendo as necessárias assinaturas;

2.2.8.1. Quando se tratar do serviço de Mão Própria - MP, entregar o objeto somente ao próprio destinatário, mediante comprovação de sua identidade, observadas as seguintes considerações:

2.2.8.1.1. Quando endereçado a autoridades civis e militares da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, a autoridades diplomáticas ou eclesiásticas ou a pessoas jurídicas e seus respectivos dirigentes, cujo acesso seja difícil ou proibido ao empregado encarregado da distribuição, o objeto para entrega ao próprio destinatário poderá ser entregue, mediante recibo e comprovada a identidade, a pessoas credenciadas para tal fim;

2.2.8.1.2. Nos casos mencionados no subitem anterior, o empregado encarregado da distribuição anotará, após o recibo, o nome legível, o número do registro e o órgão emissor do documento de identidade, bem como o cargo ou função da pessoa credenciada nos campos reservados em formulário específico. Quando solicitado o serviço de Aviso de Recebimento - AR, deverão ser apostas as mesmas anotações.

2.2.9. Restituir, à **CONTRATANTE**, os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar, bem como os Avisos de Recebimento – ARs correspondentes aos objetos entregues, quando for o caso.

3. Disposições Gerais

3.1. Para a postagem de objetos com Aviso de Recebimento – AR, Mão Própria – MP e Valor Declarado – VD é obrigatório o uso do Registro;

FLS. 73
FL.Nº 71
Correios
Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0004199068 em 24/09/2018.
FL.Nº 80

3.2. As informações sobre motivos e prazos para registro de reclamação estão dispostas no Termo de Uso do Sistema Fale Conosco disponibilizado no portal dos Correios;

3.2.1. Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro a responsabilidade dos **CORREIOS** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais;

3.3. Aos objetos postados na modalidade Simples não se conferem as características de Registrado, inclusive para efeito de indenização. Não cabe qualquer tipo de indenização, por parte dos **CORREIOS** em caso de reclamação com alegação de não-entrega de objetos simples, tendo em vista que as características de tratamento e distribuição deles impossibilitam o rastreamento;

3.4. Não será aceita a postagem de correspondências aglutinadas e endereçadas ao porteiro, zelador, síndico ou a qualquer outra pessoa, a fim de que estas efetuem a redistribuição aos respectivos destinatários;

3.4.1. Entende-se por aglutinação o envio de mais de uma correspondência, com destinatários diferentes, contidas em um mesmo envoltório.

3.5. A **CONTRATANTE** é responsável pela integridade e veracidade das informações constantes na Lista de Postagem entregue aos **CORREIOS**, citada no subitem 2.1.8. do presente ANEXO;

3.6. A(s) fatura(s) correspondente(s) aos serviços prestados serão entregues pelos **CORREIOS** à **CONTRATANTE**, conforme subitem 3.5. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

3.7. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e os **CORREIOS**;

3.8. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre as partes;

3.9. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

4. Vigência do ANEXO

O presente ANEXO terá sua vigência estabelecida na Ficha Resumo, em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato Múltiplo do qual ele faz parte.

ATEAM FL.Nº 79

ATEAM FL.Nº 70

000074

FLS.....

2º OFICIO DE REG DE TITULOS E DOCUMENTOS
CRS 504.BL A , LOJA 07/08 - (Av.W3 Sul)
Tel: 3214-5900 - Brasilia-DF

APRESENTADO HOJE EM TITULOS
E DOCUMENTOS,PROTOCOLADO E REGISTRADO
SOB O NUMERO:

0004199068

ANOTADOAMARGEM DO REGISTRO Nº

0000984931

DO LIVRO PROTOCOLO A421-281
BRASILIA-DF,24/09/2018
Selo Digital: TJDFT20180220179346UKVA
Para consultar o selo, acesse
www.tjdft.jus.br.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
José Jorge Quinino de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO
BRASÍLIA DF

Correios

PREÇOS E TARIFAS DE SERVIÇOS NACIONAIS

1. Serviços Nacionais

Data de consulta: 27/01/20

1.1. Tabelas de Preços em R$

CARTA COMERCIAL À VISTA (Vigência: 31/01/2019)

Gramas	Básico	Reg. à vista	Reg.+AR (à vista)	Reg.+ MP (à vista)	Reg.+AR+MP (à vista)
Até 20	1,95	7,70	13,45	14,50	20,25
Mais de 20 até 50	2,70	8,45	14,20	15,25	21,00
Mais de 50 até 100	3,75	9,50	15,25	16,30	22,05
Mais de 100 até 150	4,60	10,35	16,10	17,15	22,90
Mais de 150 até 200	5,45	11,20	16,95	18,00	23,75
Mais de 200 até 250	6,30	12,05	17,80	18,85	24,60
Mais de 250 até 300	7,20	12,95	18,70	19,75	25,50
Mais de 300 até 350	8,00	13,75	19,50	20,55	26,30
Mais de 350 até 400	8,85	14,60	20,35	21,40	27,15
Mais de 400 até 450	9,70	15,45	21,20	22,25	28,00
Mais de 450 até 500	10,55	16,30	22,05	23,10	28,85

OBS: Aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX.

CARTA COMERCIAL A FATURAR (Vigência: 31/01/2019)

Gramas	Básico	Reg. a faturar	Reg.+AR a faturar	Reg.+ MP a faturar	Reg.+AR+MP a faturar
Até 20	1,95	7,70	13,45	14,50	20,25
Mais de 20 até 50	2,70	8,45	14,20	15,25	21,00
Mais de 50 até 100	3,75	9,50	15,25	16,30	22,05
Mais de 100 até 150	4,60	10,35	16,10	17,15	22,90
Mais de 150 até 200	5,45	11,20	16,95	18,00	23,75
Mais de 200 até 250	6,30	12,05	17,80	18,85	24,60
Mais de 250 até 300	7,20	12,95	18,70	19,75	25,50
Mais de 300 até 350	8,00	13,75	19,50	20,55	26,30
Mais de 350 até 400	8,85	14,60	20,35	21,40	27,15
Mais de 400 até 450	9,70	15,45	21,20	22,25	28,00
Mais de 450 até 500	10,55	16,30	22,05	23,10	28,85

OBS: Aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX.

VALE POSTAL - PAGAMENTO NA ENTREGA

Vigência: 06/03/2019		Vigência: 06/03/2019	
Vale Sedex à Vista	16,71	Vale Sedex Contrato	16,71
Vale PAC à Vista	16,71	Vale Pac Contrato	16,71

CARTA NÃO COMERCIAL E CARTÃO POSTAL À VISTA (Vigência: 31/01/2019)

Gramas	Básico	Reg. à vista	Reg.+AR (à vista)	Reg.+ MP (à vista)	Reg.+AR+MP (à vista)
Até 20	1,30	7,05	12,80	13,85	19,60
Mais de 20 até 50	2,10	7,85	13,60	14,65	20,40
Mais de 50 até 100	2,80	8,55	14,30	15,35	21,10
Mais de 100 até 150	3,55	9,30	15,05	16,10	21,85
Mais de 150 até 200	4,30	10,05	15,80	16,85	22,60
Mais de 200 até 250	5,10	10,85	16,60	17,65	23,40
Mais de 250 até 300	5,85	11,60	17,35	18,40	24,15
Mais de 300 até 350	6,55	12,30	18,05	19,10	24,85
Mais de 350 até 400	7,30	13,05	18,80	19,85	25,60
Mais de 400 até 450	8,10	13,85	19,60	20,65	26,40
Mais de 450 até 500	8,85	14,60	20,35	21,40	27,15

OBS: Aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX.

VALE POSTAL NACIONAL ELETRÔNICO - VPNE À VISTA

Vigência: 14/04/2016

Valor da Remessa em R$ DE	ATÉ	Preço da Remessa
-	50,00	7,40
50,01	100,00	8,75
100,01	200,00	9,75
200,01	500,00	13,00
500,01	800,00	18,50
800,01	1.000,00	22,75
Aviso VPNE - Via Telegrama	(Vigência: 31/01/2019)	10,90

AEROGRAMA NACIONAL	(Vigência: 31/01/2019)	1,95

CARTA SOCIAL (Vigência: 01/01/2010)

Limite máximo de peso: 10 gramas	0,01

CECOGRAMA - Isento de Pagamento do Preço de Franqueamento. (21/09/2012)

Até o limite de 7 kg

FLS. 0061 75 FL. Nº 69
FL. Nº 78

ATEAM FLN° 77
CSC FLS: 000076
ATEAM FLN° 68

2. Serviços Nacionais

2.1. Tabelas de Preços em R$

Data de Consulta: 27/01/20

TELEGRAMA POR PÁGINA (Vigência: 31/01/2019)

Meio de Acesso	Telegrama	SEM ICMS	ICMS DE 25%	ICMS DE 27%	ICMS DE 28%	ICMS DE 29%	ICMS DE 30%
Agência	Balcão	11,85	15,80	16,23	16,46	16,69	16,93
Telefone	Fonado	9,87	13,16	13,52	13,71	13,90	14,10
Internet	Via Internet	8,19	10,92	11,22	11,38	11,54	11,70

Preço Adicional ao Serviço Telegrama Fonado	SEM ICMS	ICMS DE 25%	ICMS DE 27%	ICMS DE 28%	ICMS DE 29%	ICMS DE 30%
Taxa de Administração	3,55	4,74	4,87	4,94	5,01	5,08

SERVIÇOS ADICIONAIS - TELEGRAMA (Vigência: 01/08/2018)

Serviços	SEM ICMS	ICMS DE 25%	ICMS DE 27%	ICMS DE 28%	ICMS DE 29%	ICMS DE 30%
Cópia de Telegrama	4,45	5,93	6,10	6,18	6,27	6,36
Pedido de Confirmação de Entrega (PC)	5,75	7,67	7,88	7,99	8,10	8,21

CARTA VIA INTERNET Vigência: 31/01/2019)	À vista	A faturar
Sem Aviso de Recebimento	7,70	7,70
Com Aviso de Recebimento	13,45	13,45

ICMS	UNIDADES DA FEDERAÇÃO
25%	AC, AL, AM, AP, ES, MG, PI, RO, RR, SC, SP e TO
27%	BA, CE, MA, RN e SE
28%	PE
29%	GO, MS e PR
30%	MT, PA, PB, RJ e RS

CAIXA POSTAL - ASSINATURA/RENOVAÇÃO (Vigência: 01/08/2019

Modalidade	Assinatura	Renovação
Semestral	78,70	78,70
Anual	132,80	132,80
Bienal	262,20	262,20
Chaves	32,10	32,10
Fechadura	182,70	182,70

SERVIÇOS ADICIONAIS SEDEX 10 - SEDEX 12 - SEDEX HOJE – LOGÍSTICA REVERSA À VISTA E A FATURAR	CÓD.	TARIFA
AVISO DE RECEBIMENTO	001	5,75
MÃO PRÓPRIA	002	6,80

SERVIÇOS ADICIONAIS POSTAIS E OUTROS (Vigência: 31/01/2019)

1. REGISTRO NACIONAL À VISTA	5,75	12. VALOR DECLARADO MÁXIMO NACIONAL - Encomendas	
2. REGISTRO MÓDICO À VISTA *	2,90	- PAC e Reembolso Postal (a partir de 22/08/2016)	3.000,00
3. REGISTRO NACIONAL A FATURAR	5,75	- Demais Encomendas	10.000,00
4. REGISTRO MÓDICO A FATURAR *	2,90	13. MULTA POR OMISSÃO DE VALOR DECLARADO	45,00
5. MÃO PRÓPRIA (À VISTA E A FATURAR)	6,80	14. ACHADOS E PERDIDOS	5,70
- INCLUÍDO O REGISTRO À VISTA	12,55	15. INDENIZAÇÃO - Mensagem/Marketing Direto (1º PPCC)	1,95
- INCLUÍDO O REGISTRO A FATURAR	12,55	16. Serviços relacionados ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (10/10/2015)	7,00
6. AVISO DE RECEBIMENTO À VISTA	5,75	17. ARMAZENAGEM (Por Kg ou fração por dia)	1,20
- INCLUÍDO O REGISTRO MÓDICO À VISTA	8,65	18 . Cota Mínima de Faturamento - Contratos Telemáticos (21/02/2017)	Isento
- INCLUÍDO O REGISTRO NACIONAL À VISTA	11,50	19. Cota Mínima Serviços Telemáticos postados Via Internet (Carta e Telegrama)	
7. AVISO DE RECEBIMENTO A FATURAR	5,75	20. Cota Mínima de Faturamento - Contratos Regionais Especiais (06/04/2016)	2.900,00
- INCLUÍDO O REGISTRO MÓDICO A FATURAR	8,65	21. Cota Mínima de Faturamento - Contratos Nacionais Especiais (06/04/2016)	5.800,00
- INCLUÍDO O REGISTRO NACIANAL A FATURAR	11,50	22. Cota Mínima de Faturamento - Serviço FAC (09/03/2007)	38.500,00
8. AVISO DE RECEBIMENTO DIGITAL	5,75	23. Cota Mínima de Faturamento - Mala Direta Postal (15/01/2012)	3.600,00
9. POSTA RESTANTE PEDIDA (21/01/2019)	3,20	24. Cota Mínima de Faturamento - Mala Direta Básica e Impresso a Faturar	
10. VALOR DECLARADO MÁXIMO NACIONAL		- Mensal	100,00
- Serviços de Mensagem *(01.10.2016)* e Marketing Direto *(28.10.2019)*	100,00	- Anual (03/09/2012)	1.200,00
		25. Cota mínima de Faturamento - Cartas (30/07/2008)	100,00
11. VALOR DECLARADO: - Mala Direta e Impresso: 2% sobre o valor do objeto; Carta, FAC, Remessa Econômica e Remessa Expressa: 2% sobre o valor do objeto.		26. Cota Mínima de Faturamento - Serviços de Resposta (30/07/2008)	100,00
		27. TRANSCRIÇÃO-BRAILLE	3,70

*** REGISTRO MÓDICO** - (Livros de maneira geral, postados por qualquer pessoa física ou jurídica, e Material Didático em geral postado por Escola de Ensino por correspondência e destinados a seus alunos)

Data de Consulta: 27/01/2020

1. Produtos e Serviços

(Vigência: 01/08/2019)

1.1. Tabelas de Preços em R$

ESPECIFICAÇÃO	PREÇO (R$)
1. AEROGRAMAS PRÉ-PAGO	
Aerograma Comemorativo emitidos até 2011 - Unidade	1,95
Aerograma Comemorativo emitidos a partir de 2012 - Unidade	2,05
Aerograma Nacional	1,95
Aerograma Internacional	3,75
2. CARTÃO COMEMORATIVO PRÉ-PAGO	
Cartão Comemorativo Emitidos até 2010	3,65
Cartão Comemorativo Emitidos em 2011	4,15
Cartão Comemorativo Emitidos a paritr de 2012	4,75
Cartões de Natal 2003 - Arvore Montada	6,15
3. CARTÕES POSTAIS	
3.1. Cartão Postal Pré-Pago Universal	3,80
3.2. Cartão Postal Sem Selo	1,00
KIT Cartões Postais	
Carros Antigos	5,00
Catedral da Sé	5,00
Círio de Nazaré	10,00
JK - pré-pago	5,00
Madre Paulina	5,00
Praias Brasileiras	6,00
Conjunto Cartões Postais Comemorativos	3,00
4. COMPROVANTES DE FRANQUEAMENTO *	
Internacional:	4,80
Nacional:	
1º Porte Carta Não Comercial	1,30
1º Porte Carta Comercial	1,95
5. DESPESA DE REMESSA DE PRODUTOS DA ACVD	
Nacional / Internacional	
10 vezes o 1º porte da Carta Comercial	19,50
6. EMBALAGENS	
6.1. CAIXAS	
Caixa de Encomenda Básica - FLEX	5,40
Caixa de Encomenda BásicaTipo - "B"	3,60
Caixa de Encomenda Básica – 2B	5,80
Caixa de Encomenda Básica – 4B	12,80
Caixa de Encomenda Básica – 5B	21,80
Caixa de Encomenda Básica – 6B	21,20
Caixa de Encomenda RPC 1B	4,20
Caixa de Encomenda RPC 3B	6,60
Caixa de Encomenda RPC 7B	6,80
Caixa de Encomenda convencional - CE-01	4,90
Caixa de Encomenda convencional - CE-02	6,20
Caixa de Encomenda convencional - CE-03	8,00
Caixa de Encomenda convencional - CE-04	15,80
Caixa de Encomenda convencional - CE-05	17,10
Caixa de Encomenda convencional - CE-06	17,20
Caixa de Encomenda convencional - CE-07	5,90
Caixa de Encomenda Vai e Vem	5,00
Caixa de Encomenda Singular - 5S	28,50
Caixa de Encomenda Temática - 01	5,50
Caixa de Encomenda Temática - 02	6,80
Caixa de Encomenda Temática - 03	8,60
Caixa de Encomenda Temática - 01 - Rio 2016	5,50
Caixa de Encomenda Temática - 02 - Rio 2016	6,80
Caixa de Encomenda Temática - 03 - Rio 2016	8,60
Caixa de Encomenda Temática - 07 - Rio 2017	6,70
6.2. ENVELOPES SEM SELO	
Envelope Basico RPC (papel)	3,20
Envelope Basico Médio (plástico)	3,60
Envelope Basico Grande (plástico)	3,90
Envelope Convencional Médio (plástico)	4,30
Envelope Convencional Grande (plástico)	4,80
Envelope Convencional CD (plástico bolha)	3,90
Envelope Convencional DVD (plástico bolha)	4,50
Envelope Convencional Tipo Saco I	3,90
Envelope Convencional Tipo Saco II	4,30
Envelope Convencional Ofício	3,60
Envelope Convencional Médio (cartão)	4,30
Envelope Convencional Grande (cartão)	4,80
Envelope Temático Médio (cartão)	4,50
Envelope Temático Grande (cartão)	5,20
Envelope Temático Oficio (papel)	3,60
Envelope Temático Tipo Saco I (papel)	3,90
Envelope Temático Tipo Saco II (papel)	4,30
Envelope Temático Ofício (papel) - Rio 2016	3,60
Envelope Temático Tipo Saco I (papel) - Rio 2016	3,90
Envelope Temático Tipo Saco II (papel) - Rio 2016	4,30
Envelope Cartão Grande - Rio 2016	5,20
Envelope Cartão Médio - Rio 2016	4,50
6.3. ENVELOPES PRÉ PAGOS	
Envelope pré-pago pequeno (1º porte)	4,50
Envelope oficio pré-pago (1º porte)	4,50
7. ETIQUETA DE REGISTRO NACIONAL *	3,90
8. GRIFE VIA POSTAL	
Camisetas Lançadas até 2011	20,00
Camiseta Personalizada Adulta - Clientes Externos	35,00
Camiseta Personalizada Adulta - Empregados dos Correios	32,00
Camiseta Personalizada Infantil - Clientes Externos	30,00
Camiseta Personalizada Infantil - Empregados	28,00
Caderno Executivo Pequeno	18,00
Caderno Executivo Grande	21,00
Boneco Carteirinho (a)	32,40
Pin Olho-de-boi 30,60 e 90 réis	5,00
Pins - conjunto com três	15,00
9. CARTELA 3D TEMÁTICA RIO 2016	25,00

AFEAM FLN° 67
00677 FLS.
AFEAM FLN° 76

ADEAM FLN° 75
ADEAM FLN° 66
CSC
FLS. 000078

Correios

PREÇOS E TARIFAS - PRODUTOS E SERVIÇOS

Data de Consulta: 27/01/2020

1. Produtos e Serviços

(Vigência: 31/01/2019)

1.1. Tabelas de Preços em R$

ESPECIFICAÇÃO	PREÇO (R$)
10. PRODUTOS FILATELICOS	
10.1. COLEÇÕES ANUAIS DE SELOS	
1994 a 2006	50,00
2007	60,00
2008	80,00
2009 e 2010	102,00
2011 e 2012	150,00
10.2. ENVELOPES SEM SELOS	
Envelope 1º Dia de Circulação	1,20
Envelope 1º Dia de Circulação Grande	3,50
Envelope ou Cartela Olho de Boi	1,20
Carimbo Comemorativo (4.000 vezes o 1º Porte de Carta Comercial)	7.800,00
Obliteração (1º Porte de Carta Não Comercial)	1,30
Réplica do Carimbo (10% do valor do Carimbo Comemorativo)	780,00
10.4. SELO PERSONALIZADO COM VINHETA	
1 Folha com 12 selos	41,80
2 a 100 Folhas com 12 selos	33,80
101 a 500 Folhas com 12 selos	32,80
501 a 1000 Folhas com 12 selos	31,80
Mais de 1000 Folhas com 12 selos	30,80
10.5. SELO PERSONALIZADO SEM VINHETA	
1 Folha com 12 selos	45,80
2 a 100 Folhas com 12 selos	34,80
101 a 500 Folhas com 12 selos	33,80
501 a 1000 Folhas com 12 selos	32,80
Mais de 1000 Folhas com 12 selos	31,80
10.6 ALBUM DE COURINO	25,00

AREAM FL.Nº 74
AREAM FL.Nº 65
2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivado documento ORIGINAL
sob o nº 0004351674 em 31/07/2019.

Correios

CONTRATO Nº ; ANEXO Nº

CSC
FLS. 000079

MALA DIRETA BÁSICA

1. Definições

1.1. Serviços de recebimento, tratamento e distribuição, em domicilio, de objetos denominados Mala Direta Básica, postados com endereço, em âmbito nacional.

1.1.1. Opcionalmente, para os objetos caracterizados como Mala Direta, poderão ser utilizados os serviços adicionais de Registro, Aviso de Recebimento-AR, Mão Própria - MP (Entrega ao Próprio Destinatário), de Valor Declarado e Devolução Física oferecidos pelos **CORREIOS.**

1.1.2 Devolução Física é a devolução dos objetos não-entregues ao remetente, mediante pagamento.

1.2. No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria **CONTRATANTE** ou, no caso de holding, desta è de suas controladas.

Para contrato firmado apenas com Gráficas, Agência de Publicidade e/ou Empresa de Marketing Direto, incluir o subitem 1.2, conforme redação abaixo:

1.2 No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria **CONTRATANTE**. Neste caso, em razão de a **CONTRATANTE** ser uma (*indicar gráfica ou agência de publicidade ou promotora de eventos ou empresa de marketing direto), fica autorizada a postagem de objetos relativos a campanhas de seus clientes, podendo ser indicado, no objeto, a razão social, marcas e similares da empresa cliente da **CONTRATANTE** e o respectivo endereço, como remetente.
*** Indicar a natureza da contratante de acordo com as opções especificadas entre parênteses.**

2. Obrigações

2.1. A CONTRATANTE se compromete a:

2.1.1. Postar somente objetos que se enquadrem em uma das definições de Mala Direta especificadas a seguir:

I – Mala Direta: É a comunicação direta com o cliente potencial ou consumidor, com forte apelo comercial, através do envio de peças promocionais, como: folhetos, catálogos, fitas de áudio/vídeo, disquetes etc, tendo ou não associado a si um instrumento de resposta a ser utilizado pelo cliente ou

DIRETORIA REGIONAL .....
GERENCIA COMERCIAL / DE VENOAS – Endereço: .....
Telefone: ..... – Fax: .....– e-mail: .....

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivado documento ORIGINAL
sob o nº 0004351674 em 31/07/2019.

AFSAM FL.Nº 84
CSC 000180
FLS.
AFSAM FL.Nº 13

destinatário, para o estabelecimento de um canal de comunicação, que permita uma resposta imediata ao apelo.

II – Propaganda: Qualquer forma paga de apresentação e promoção não pessoal de idéias, produtos ou serviços efetuada por um patrocinador identificado.

III - Peças Promocionais: para efeitos postais, são aquelas obtidas por meio de impressão gráfica ou magnética, em vários exemplares idênticos, constituídas de uma ou mais folhas, contendo anúncios, matérias pagas, matérias especiais etc, destinadas a promover o desenvolvimento das vendas de um determinado produto ou serviço, de divulgar eventos culturais, religiosos, esportivos etc.

IV - Consideram-se, também, como peças promocionais outros tipos de materiais também utilizados para divulgação, tais como: fitas de áudio e vídeo, CDs de áudio e multimídia, chaveiros, bonés, camisetas, amostras etc.

V – Periódicos: jornais, revistas, fascículos e outras publicações periódicas.

2.1.2 Apresentar os objetos aos **CORREIOS** de forma a permitir a verificação de seu conteúdo. No caso da postagem do objeto totalmente fechado, indicar em seu invólucro, em local apropriado, a seguinte informação: "FECHAMENTO AUTORIZADO – PODE SER ABERTO PELOS **CORREIOS**".

2.1.3 Observar o disposto nas Fichas Técnicas ou Apensos anexos a este documento.

2.1.4 Definir, de comum acordo com os CORREIOS, as localidades, nos âmbitos Local, Estadual e Nacional, em que os serviços previstos neste ANEXO serão prestados.

2.1.5 Fixar, quando for o caso, em cada objeto caracterizado como Mala Direta, o respectivo Aviso de Recebimento, devidamente preenchido.

2.1.6 Apresentar as Malas Diretas para postagem, em unidades dos **CORREIOS** previamente estabelecidas, encabeçadas, triadas e em amarrados etiquetados, conforme plano de triagem ou sistema de blocagem fornecido pelos **CORREIOS**, acompanhadas de Listas de Postagem, conforme modelo definido pelos **CORREIOS**, distintas para objetos simples e sob registro devidamente preenchidas, para efeito de conferência da postagem e posterior faturamento.

2.1.6.1 As Malas Diretas devem estar organizadas em amarrados, levando-se em conta nesta separação: o tipo de objeto (tipos: Simples, Registrado, com AR, MP ou Valor Declarado), peso e a localidade de entrega, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pelos **CORREIOS**.

AFEAM
FL.Nº 73

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivado documento ORIGINAL
sob o nº 0004351674 em 31/07/2019.

Correios

2.1.6.1.1 Em cada amarrado deverá ser afixado um espelho, conforme modelo apresentado pelos **CORREIOS**, contendo os seguintes dados: data de postagem, destino dos objetos e o primeiro número de CEP relativo aos objetos incluídos no mesmo, se possível, impresso em código de barras no padrão 128.

CSC
000181
FLS.....

2.1.6.1.2 Os objetos deverão ser postados separados em três lotes distintos, considerando a abrangência local, estadual e nacional.

AFEAM
FL.Nº 72

2.1.6.2 Quando da postagem da Mala Direta sob Registro, opcionalmente, a **CONTRATANTE** poderá apresentar, junto à Lista de Postagem, para recibo por parte dos **CORREIOS**, lista com a discriminação do nome, endereço do destinatário e respectivo número de registro.

2.1.6.2.1 Para os objetos postados sob Registro, a **CONTRATANTE** deverá indicar no objeto o endereço do remetente, para devolução dos objetos não entregues.

2.1.7 Para objetos postados com o serviço adicional de Devolução Física, indicar, no verso do objeto, apenas o NOME e o CEP da agência dos **CORREIOS**, estabelecida em comum acordo entre as partes.

2.1.7.1 Imprimir as chancelas de franqueamento do serviço adicional de Devolução Física, conforme o caso, de acordo com as orientações fornecidas pelos **CORREIOS**.

2.1.8 Retirar todos os objetos retornados com devolução física nos locais definidos e em dias acertados com os **CORREIOS**, nunca havendo um intervalo maior que dez dias entre duas retiradas consecutivas, exceto se nada houver a receber.

2.2 Os CORREIOS se obrigam a:

2.2.1 Passar recibo nas vias das Listas de Postagem e providenciar, após conferência, a distribuição de suas vias, conforme indicado no rodapé das mesmas.

2.2.2 Orientar as unidades envolvidas a respeito da execução dos serviços.

2.2.3 Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los conforme normas estabelecidas pelos **CORREIOS** para a prestação dos serviços previstos neste ANEXO.

2.2.4 Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega de objetos não-urgentes, constantes da Matriz de Prazos de Distribuição de Objetos Não-Urgentes Simples, definida pelos **CORREIOS**.

2.2.4.1 Os **CORREIOS**, quando da inclusão do ANEXO, deverá fornecer à **CONTRATANTE** exemplar da matriz mencionada e substituí-la sempre que houver atualização.

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivado documento ORIGINAL
sob o nº 0004351674 em 31/07/2019.

Correios

2.2.5 Restituir na forma proposta pela **CONTRATANTE**, sem a cobrança de qualquer valor adicional, as Malas Diretas postadas sob registro.

2.2.5.1 É vedada a devolução de objeto cujo destino seja para a entrega local e endereço de devolução em âmbito estadual ou nacional; com entrega estadual e endereço de devolução nacional. Pode ser aceita a devolução de objetos com entrega nacional e estadual com o endereço de devolução na mesma localidade de destino do objeto.

2.2.5.2 Os objetos postados na modalidade simples sem o adicional de devolução física, cuja entrega não tenha sido possível, não terão devolução ao remetente e serão destruídos na Unidade de Destino.

2.2.6 Restituir os objetos identificados com a chancela do serviço de Devolução Física cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, encaminhando-o à unidade operacional indicada pela **CONTRATANTE**.

2.2.6.1 Quando da retirada dos objetos em devolução física, emitir comprovante para assinatura por parte da **CONTRATANTE**, para faturamento.

2.2.6.2 No caso de não retirada dos objetos em devolução física, emitir Lista de Devolução relativa à prestação de serviços de Devolução Física, independentemente de aviso prévio.

2.2.6.2.1 Neste caso, efetuar a entrega dos objetos no endereço da **CONTRATANTE**, por meio de serviço Devolução Física Não Retirada, com o respectivo faturamento desse serviço no contrato da **CONTRATANTE**, independente de aviso prévio.

3. Preços

3.1 O preço da prestação do serviço de Mala Direta Básica será de acordo com o peso individual do tipo de objeto postado, correspondente ao valor fixado na Tabela de Preços específica do serviço para a distribuição local, estadual e nacional, vigente na data da postagem.

3.2 O preço pela prestação dos serviços de Devolução Física e Devolução Física Não Retirada será de acordo com o estabelecido na Tabela de Preços dos referidos serviços vigente na data da restituição do objeto ao remetente.

3.3 Os objetos postados como Mala Direta Básica que contenham encartes caracterizados como Carta-Resposta, terão desconto de 1,5% no valor unitário preço correspondente.

AFEAM
FL.Nº 61

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivado documento ORIGINAL
sob o nº 0004351674 em 31/07/2019.

Correios

4. Disposições Gerais

4.1 É permitida a impressão de mensagens comerciais e frases de efeito, personalizadas ou não, no verso e anverso do envelope, na forma de apelo promocional.

CSC
FLS. 0001.8

4.2 Poderão ser aceitos objetos contendo encartes, desde que não descaracterizem o formato original do objeto, podendo se constituir de formulários, listas de preços, Carta/Cartão-Resposta.

AFEAM
FL.Nº 70

4.3 É permitida, sem alterar o sistema de preço, a inclusão de brindes e amostras de produtos, desde que esses objetos sejam de tamanho e espessura reduzidos e não embaracem a expedição, o tratamento, a distribuição e nem sejam integrantes da relação de proibições apresentadas pelos **CORREIOS**, a qual também deve ser observada para o conteúdo das Malas Diretas.

4.4 Para a entrega local, deverá ser considerado o perímetro urbano do município e/ou respectiva região metropolitana definida em documento oficial do governo estadual ou federal. Neste caso, os **CORREIOS** fornecerão as faixas de CEP das localidades abrangidas por tais documentos.

4.5 As informações sobre motivos e prazos para registro de reclamação estão dispostas no Termo de Uso do Sistema Fale Conosco disponibilizado no Portal dos Correios.

4.5.1 Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade dos **CORREIOS** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.

4.6 A **CONTRATANTE** deverá consultar os **CORREIOS**, com antecedência, quando da necessidade de desenvolver peças promocionais fora dos padrões usuais.

4.7 A **CONTRATANTE** é a única responsável pelo fornecimento dos produtos comercializados, condições de pagamento e outros compromissos declarados e assumidos no material de propaganda;

4.8 O serviço previsto no presente ANEXO refere-se à entrega domiciliária de peças promocionais, sendo proibida sua utilização como sistema de distribuição de mercadorias entre fabricantes e lojistas, venda direta ao consumidor ou qualquer outra situação que caracterize relacionamento comercial semelhante.

4.9 Com o objetivo de não interferir na criatividade das peças promocionais, fica permitida, opcionalmente, a postagem de objetos cujo invólucro concentre, em um de seus lados, as informações referentes ao remetente, ao Contrato do qual este ANEXO faz parte e às necessárias para o tratamento postal. Dessa forma, o outro

AFEAM FL.Nº 60

AFEAM FL.Nº 69

CSC FLS. 000584

lado fica inteiramente disponível para que a **CONTRATANTE** indique a mensagem, apelo comercial, ilustrações pertinentes, dentre outros.

4.10 O presente anexo é parte integrante do contrato celebrado entre a CONTRATANTE e os **CORREIOS**.

4.11 Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do contrato do qual este Anexo faz parte, para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre a CONTRATANTE e os **CORREIOS**.

5. Vigência do ANEXO

5.1 O presente ANEXO terá na vigência estabelecida em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato Múltiplo do qual ele faz parte.

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivado documento ORIGINAL
sob o nº 0004351674 em 31/07/2019.

AFEAM FL.Nº 68
AFEAM FL.Nº 69

APENSO – MALA DIRETA COM INTELIGÊNCIA DE GEOMARKETING

CSC
FLS. 000085

1. OBJETO

1.1 A presente Ficha Técnica tem como objetivo a descrição do Serviço Adicional "Inteligência de GeoMarketing", que consiste em uma solução de dimensionamento de campanhas de marketing através da ferramenta de GeoMarketing dos Correios.

1.1.1 A Inteligência de GeoMarketing permitirá, ao cliente, além do dimensionamento das campanhas de marketing, acompanhar a evolução da distribuição de sua carga.

1.1.2 A solução poderá ser utilizada junto ao serviço de Mala Direta, nas seguintes modalidades:

a) Mala Direta Distribuída em Endereços;
b) Mala Direta Distribuída por Região; e
c) Mala Direta Distribuída em Agências.

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivado documento ORIGINAL
sob o nº 0004351674 em 31/07/2019.

2. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A **CONTRATANTE** deverá entregar a carga na quantidade informada pelo sistema GeoMarketing a uma Unidade de Atendimento dos **CORREIOS** juntamente com cópia do DPV (Documento de Postagem Virtual) até a data indicada na "validade".

2.2 No caso de *distribuída em endereços*, a unidade de atendimento (retaguarda) deverá acessar o sistema GeoMarketing e imprimir as etiquetas autoadesivas com os endereços relativos à carga e colar uma etiqueta em cada peça, encaminhando a carga para o fluxo normal de tratamento e distribuição.

2.3 No caso de carga *distribuída por região*, a unidade de atendimento (retaguarda) deverá acessar o sistema GeoMarketing e imprimir os espelhos e rótulos específicos da carga, procedendo em seguida a confecção dos amarrados e a unitização da carga, de acordo com relatório de montagem fornecido pelo sistema. A carga deverá ser colocada em unitizadores específicos por unidade de distribuição.
Processo para confeccionar os amarrados da carga:

- Calcular o peso individual do objeto, colocando dez peças em uma balança e dividindo o peso por dez;
- Identificar no espelho de amarrado gerado por meio do sistema GeoMarketing ou através do relatório de montagem de carga, a informação do total de peças destinadas ao distrito postal;
- Separar a carga do distrito postal: total de peças destinadas ao distrito postal X peso individual;
- Colocar as peças na balança até atingir o peso determinado;
- Em seguida, deverá imprimir tantos espelhos quantos sejam necessários para amarrar toda a carga do distrito; e
- A montagem dos amarrados deverá levar em consideração o padrão vigente de limites de altura mínima e máxima.

2.4 Quando se tratar de carga *distribuída em agências*, a unidade de atendimento (retaguarda) deverá acessar o sistema GeoMarketing e imprimir os rótulos específicos da carga, procedendo em seguida a unitização da carga de acordo com relatório de montagem formecido pelo sistema. A carga deverá ser colocada em unitizadores específicos por unidade de distribuição.

2.5 A **CONTRATANTE** poderá acessar o sistema GeoMarketing no momento desejado para fazer o acompanhamento da distribuição de suas campanhas.

AFEAM FL. Nº 58

AFEAM FL. Nº 67

CSC FLS. 000086

2.6 Deverão ser observadas as seguintes regras para Mala Direta Distribuída em Endereços:

- as peças deverão ter área reservada para colagem da etiqueta (4x10 cm) no anverso da peça e não deverá apresentar chancela ou marca dos Correios;
- a postagem mínima para cargas endereçadas é de 50 objetos; e
- não haverá descontos por volume de postagem e/ou por forma de pagamento.

2.7 Deverão ser observadas as seguintes regras para Mala Direta Distribuída em Regiões e Mala Direta Distribuída em Agências:

- deverá constar a chancela de Mala Direta no canto superior direito do anverso da peça;
- a quantidade mínima para postagem é de 1.000 objetos; e
- não haverá descontos por volume de postagem e/ou por forma de pagamento.

2.8 Os preços constam em tabelas específicas de acordo com a modalidade.

2.9 A presente Ficha Técnica pode ser rescindida a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis.

2.10 A presente Ficha Técnica não traz prejuízos às condições de prestação do serviço previstas no Anexo do Serviço de Mala Direta nº XXXXXX.

[CIDADE]/[UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

Pelo(a) [Nome da CONTRATANTE]:

Nome [.....]

Cargo / Função[.....]

Lotação: [.....]

Pelos CORREIOS:

Nome [.....]

Cargo/Função [.....]

Lotação: [.....]

TJDFT2019 02201322280VOKG

1º OFÍCIO DE REG DE TITULOS E DOCUMENTOS
CRS 504.BL A , LOJA 07/08 - (Av.W3 Sul)
Tel: 3214-5900 - Brasilia-DF
APRESENTADO HOJE EM TITULOS
E DOCUMENTOS,PROTOCOLADO E REGISTRADO
SOB O NUMERO:
0004351674
ANOTADOAMARGEM DO REGISTRO Nº
0000984931
DO LIVRO PROTOCOLO A438-043
BRASILIA-DF ,31/07/2019
Selo Digital: TJDFT20190220132280VOKG
Para consultar o selo, acesse
www.tjdft.jus.br.
José Jorge Quirino de Souza
Escrevente Autorizado

Correios

MALA DIRETA BÁSICA - A FATURAR COM CHANCELA

Vigência:	01/02/2018

Faixas de Peso (g)	MALA DIRETA BÁSICA - A FATURAR COM CHANCELA		
	NACIONAL	ESTADUAL	LOCAL
	1532-6	1530-0	1531-8
Até 20	R$ 0,86	R$ 0,76	R$ 0,71
Mais de 20 até 50	R$ 1,11	R$ 0,97	R$ 0,91
Mais de 50 até 100	R$ 1,43	R$ 1,27	R$ 1,17
Mais de 100 até 150	R$ 1,79	R$ 1,63	R$ 1,48
Mais de 150 até 200	R$ 2,10	R$ 1,94	R$ 1,74
Mais de 200 até 250	R$ 2,45	R$ 2,20	R$ 1,99
Mais de 250 até 300	R$ 2,76	R$ 2,45	R$ 2,25
Mais de 300 até 350	R$ 3,09	R$ 2,80	R$ 2,55
Mais de 350 até 400	R$ 3,43	R$ 3,12	R$ 2,81
Mais de 400 até 450	R$ 3,74	R$ 3,38	R$ 3,07
Mais de 450 até 500	R$ 4,09	R$ 3,68	R$ 3,36
Mais de 500 até 550	R$ 4,40	R$ 3,93	R$ 3,58
Mais de 550 até 600	R$ 4,69	R$ 4,20	R$ 3,84
Mais de 600 até 650	R$ 4,97	R$ 4,50	R$ 4,09
Mais de 650 até 700	R$ 5,26	R$ 4,77	R$ 4,30
Mais de 700 até 750	R$ 5,57	R$ 5,00	R$ 4,56
Mais de 750 até 800	R$ 5,84	R$ 5,26	R$ 4,81
Mais de 800 até 850	R$ 6,15	R$ 5,54	R$ 5,07
Mais de 850 até 900	R$ 6,45	R$ 5,79	R$ 5,28
Mais de 900 até 950	R$ 6,72	R$ 6,05	R$ 5,54
Mais de 950 até 1.000	R$ 7,02	R$ 6,35	R$ 5,77
kg ou fração adicional até 2 Kg	R$ 2,92	R$ 2,66	R$ 2,40

Observações

a) Faturamento Mínimo Mensal: R$ 100,00

b) Faturamento Mínimo Anual: R$ 1.200,00

c) Exigência mínima de 50 objetos por lote de postagem

d) Serviço Adicional Inteligência de Geomarketing: R$ 0,56 por objeto
(acrescer ao preço do serviço)
Ao utilizar a Inteligência de GeoMarketing, adotar o código 0227-5 como produto.
Ao utilizar a Inteligência de GeoMarketing, não haverá desconto por volume de postagem.

Correios

MALA DIRETA BÁSICA - A FATURAR MFD

Vigência:	01/02/2018

Faixas de Peso (g)	MALA DIRETA BÁSICA - A FATURAR		
	NACIONAL	ESTADUAL	LOCAL
	14575	14753	14745
Até 20	R$ 0,86	R$ 0,76	R$ 0,71
Mais de 20 até 50	R$ 1,11	R$ 0,97	R$ 0,91
Mais de 50 até 100	R$ 1,43	R$ 1,27	R$ 1,17
Mais de 100 até 150	R$ 1,79	R$ 1,63	R$ 1,48
Mais de 150 até 200	R$ 2,10	R$ 1,94	R$ 1,74
Mais de 200 até 250	R$ 2,45	R$ 2,20	R$ 1,99
Mais de 250 até 300	R$ 2,76	R$ 2,45	R$ 2,25
Mais de 300 até 350	R$ 3,09	R$ 2,80	R$ 2,55
Mais de 350 até 400	R$ 3,43	R$ 3,12	R$ 2,81
Mais de 400 até 450	R$ 3,74	R$ 3,38	R$ 3,07
Mais de 450 até 500	R$ 4,09	R$ 3,68	R$ 3,36
Mais de 500 até 550	R$ 4,40	R$ 3,93	R$ 3,58
Mais de 550 até 600	R$ 4,69	R$ 4,20	R$ 3,84
Mais de 600 até 650	R$ 4,97	R$ 4,50	R$ 4,09
Mais de 650 até 700	R$ 5,26	R$ 4,77	R$ 4,30
Mais de 700 até 750	R$ 5,57	R$ 5,00	R$ 4,56
Mais de 750 até 800	R$ 5,84	R$ 5,26	R$ 4,81
Mais de 800 até 850	R$ 6,15	R$ 5,54	R$ 5,07
Mais de 850 até 900	R$ 6,45	R$ 5,79	R$ 5,28
Mais de 900 até 950	R$ 6,72	R$ 6,05	R$ 5,54
Mais de 950 até 1.000	R$ 7,02	R$ 6,35	R$ 5,77
kg ou fração adicional até 2 Kg	R$ 2,92	R$ 2,66	R$ 2,40

Observações

a) Faturamento Mínimo Mensal: R$ 100,00

b) Faturamento Mínimo Anual: R$ 1.200,00

CSC
FLS. 00087

FLA Nº 66

FLA Nº 67

Correios

MALA DIRETA BÁSICA - À VISTA MFD

Vigência:	01/02/2018

Faixas de Peso (g)	MALA DIRETA BÁSICA - À VISTA		
	NACIONAL	ESTADUAL	LOCAL
	14591	14770	14761
Até 20	R$ 0,87	R$ 0,77	R$ 0,72
Mais de 20 até 50	R$ 1,13	R$ 0,98	R$ 0,92
Mais de 50 até 100	R$ 1,44	R$ 1,28	R$ 1,18
Mais de 100 até 150	R$ 1,80	R$ 1,64	R$ 1,49
Mais de 150 até 200	R$ 2,11	R$ 1,95	R$ 1,75
Mais de 200 até 250	R$ 2,46	R$ 2,21	R$ 2,00
Mais de 250 até 300	R$ 2,77	R$ 2,46	R$ 2,26
Mais de 300 até 350	R$ 3,13	R$ 2,82	R$ 2,57
Mais de 350 até 400	R$ 3,44	R$ 3,13	R$ 2,82
Mais de 400 até 450	R$ 3,75	R$ 3,39	R$ 3,08
Mais de 450 até 500	R$ 4,11	R$ 3,70	R$ 3,39
Mais de 500 até 550	R$ 4,42	R$ 3,95	R$ 3,59
Mais de 550 até 600	R$ 4,72	R$ 4,21	R$ 3,85
Mais de 600 até 650	R$ 4,98	R$ 4,52	R$ 4,11
Mais de 650 até 700	R$ 5,29	R$ 4,78	R$ 4,31
Mais de 700 até 750	R$ 5,60	R$ 5,03	R$ 4,57
Mais de 750 até 800	R$ 5,85	R$ 5,29	R$ 4,83
Mais de 800 até 850	R$ 6,16	R$ 5,55	R$ 5,08
Mais de 850 até 900	R$ 6,47	R$ 5,80	R$ 5,29
Mais de 900 até 950	R$ 6,73	R$ 6,06	R$ 5,55
Mais de 950 até 1.000	R$ 7,04	R$ 6,37	R$ 5,80
kg ou fração adicional até 2 Kg	R$ 2,93	R$ 2,67	R$ 2,41

Correios

MALA DIRETA BÁSICA - À VISTA - COM CHANCELA

Vigência:	01/02/2018

Faixas de Peso (g)	MALA DIRETA BÁSICA - À VISTA		
	NACIONAL	ESTADUAL	LOCAL
	15350	15342	15334
Até 20	R$ 0,87	R$ 0,77	R$ 0,72
Mais de 20 até 50	R$ 1,13	R$ 0,98	R$ 0,92
Mais de 50 até 100	R$ 1,44	R$ 1,28	R$ 1,18
Mais de 100 até 150	R$ 1,80	R$ 1,64	R$ 1,49
Mais de 150 até 200	R$ 2,11	R$ 1,95	R$ 1,75
Mais de 200 até 250	R$ 2,46	R$ 2,21	R$ 2,00
Mais de 250 até 300	R$ 2,77	R$ 2,46	R$ 2,26
Mais de 300 até 350	R$ 3,13	R$ 2,82	R$ 2,57
Mais de 350 até 400	R$ 3,44	R$ 3,13	R$ 2,82
Mais de 400 até 450	R$ 3,75	R$ 3,39	R$ 3,08
Mais de 450 até 500	R$ 4,11	R$ 3,70	R$ 3,39
Mais de 500 até 550	R$ 4,42	R$ 3,95	R$ 3,59
Mais de 550 até 600	R$ 4,72	R$ 4,21	R$ 3,85
Mais de 600 até 650	R$ 4,98	R$ 4,52	R$ 4,11
Mais de 650 até 700	R$ 5,29	R$ 4,78	R$ 4,31
Mais de 700 até 750	R$ 5,60	R$ 5,03	R$ 4,57
Mais de 750 até 800	R$ 5,85	R$ 5,29	R$ 4,83
Mais de 800 até 850	R$ 6,16	R$ 5,55	R$ 5,08
Mais de 850 até 900	R$ 6,47	R$ 5,80	R$ 5,29
Mais de 900 até 950	R$ 6,73	R$ 6,06	R$ 5,55
Mais de 950 até 1.000	R$ 7,04	R$ 6,37	R$ 5,80
kg ou fração adicional até 2 Kg	R$ 2,93	R$ 2,67	R$ 2,41

CSC
FL. 00088

ATEAM
FL.Nº 68

ATEAM
FL.Nº 68

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Correios

CONTRATO Nº . ANEXO Nº

SERVIÇOS TELEMÁTICOS

AFEAM FL.Nº 65
AFEAM FL.Nº 64
CSC FLS. 000089

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0004032511 em 13/12/2017.

1. Definições

1.1. Prestação dos seguintes serviços:

a) Telegrama Nacional e Internacional.
b) Carta Via Internet.

1.1.1. A captação do Serviço Telegrama poderá ocorrer pela Internet (Sistema de Postagem Eletrônica – SPE e Mídia Eletrônica), Balcão de Agência ou Fonado.

1.1.2. Opcionalmente, poderão ser utilizados os seguintes serviços adicionais:

1.1.2.1. Para o Serviço de Telegrama Nacional Via Internet: Cópia de Telegrama (CC) e Pedido de Confirmação de Entrega (PC), ambos podendo ter a opção de ter a entrega física ou eletrônica. A Cópia do Telegrama será encaminhada de acordo com a escolha do remetente, para o endereço do remetente ou endereço do destinatário constante no telegrama original.

1.1.2.2. Para os Serviços de Telegrama Nacional captado no Balcão de Agência e para o Fonado: Cópia de Telegrama (CC) e Pedido de Confirmação de Entrega (PC), somente com entrega física ao remetente ou ao destinatário.

1.1.2.3. Para os Serviços de Telegrama Internacional: Cópia de Telegrama (CC), somente com entrega física ao remetente ou ao destinatário.

1.1.2.4. Para o Serviço de Carta Via Internet: Serviço Adicional Aviso de Recebimento – AR.

2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE**, quando da utilização do Serviço TELEGRAMA se compromete:

2.1.1. Possuir acesso à Rede Internet, para instalar aplicativos Sistema de Postagem Eletrônica – SPE, Escritório ou Corporativo, fornecidos gratuitamente pelos **CORREIOS**, caso opte pela transmissão do Telegrama VIA INTERNET, em sua estação de trabalho ou em seu servidor, não sendo autorizado à **CONTRATANTE**, efetuar alterações nos referidos sistemas, nem disponibilização a terceiros.

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

ATEAM FL.Nº 54

ATEAM FL.Nº 63

CSC FLS.: 000090

2º Of. de Res. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0004032511 em 13/12/2017.

2.1.2. Instalar o ACROBAT - Reader 5.0 ou superior, em suas estações de trabalho, caso contrate os Serviços Adicionais Cópias de Telegrama e/ou Pedidos de Confirmação e opte em receber as informações em meio eletrônico, especificamente no caso de utilização do Serviço de Telegrama VIA INTERNET.

2.1.3. Obedecer, quando da utilização de imagens personalizadas, as seguintes especificações e dimensões de formatação:

a) Cor: monocromática (preto ou tons de cinza)
b) Fundo: transparente
c) Formato do arquivo: JPG ou JPEG
d) Tamanho: máximo de 60 K
e) Dimensão: 3 linhas - 425 x 43 pixels (150 x 15 mm) ou 5 linhas: 425 x 70 pixels (150 x 25 mm).

2.1.3.1. Submeter a imagem personalizada para aprovação dos **CORREIOS** e, posterior cadastramento, especificamente no caso de utilização do Serviço de Telegrama VIA INTERNET.

2.1.3.2. As imagens personalizadas somente serão utilizadas destinados aos Telegramas em âmbito nacional.

2.1.4. Responsabilizar-se pela segurança de seus equipamentos, resguardando o sigilo dos dados de acesso aos serviços fornecidos pelos **CORREIOS** contra qualquer ato, uso indevido, fraude ou violação perpetrada por "Hackers" ou por seus funcionários.

2.1.5. Fornecer arquivo eletrônico, caso opte em utilizar a Mídia Eletrônica, de acordo com o layout fornecido pelos **CORREIOS** para captação e transmissão dos Telegramas.

2.1.6. Utilizar a Central de Atendimento ao Cliente dos Correios – CAC, caso opte em utilizar a forma de captação FONADO.

2.1.6.1. Fornecer, ao atendente, os dados da empresa, código administrativo, número do cartão de postagem e outros que forem solicitados, para efeitos de identificação e posterior inclusão no faturamento do serviço prestado.

2.1.7 Utilizar as Agências de Correios credenciadas em Contrato para envio de seus Telegramas, caso opte em postar no BALCÃO DA AGÊNCIA:

2.1.7.1 Preencher o "Formulário de Telegrama" e entregar ao atendente, juntamente com o cartão de autorização de postagem fornecido pelos **CORREIOS.**

2.2. A **CONTRATANTE**, quando da utilização do Serviço CARTA VIA INTERNET se compromete:

DEPARTAMENTO JURÍDICO E.C.T.

ATEAM FLN° 53

ATEAM FLN° 62

CSC FLS 000091

20/06 Registro de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0004032511 em 13/12/2017.

2.2.1. Possuir acesso à Rede Internet, para instalar aplicativos Sistema de Postagem Eletrônica – SPE, Escritório ou Corporativo, fornecidos gratuitamente pelos **CORREIOS**, em sua estação de trabalho ou em seu servidor, não sendo autorizado à **CONTRATANTE**, efetuar alterações nos referidos sistemas, nem disponibilização a terceiros.

2.2.2. Responsabilizar-se pela segurança de seus equipamentos, resguardando o sigilo dos dados de acesso aos serviços fornecidos pelos **CORREIOS** contra qualquer ato, uso indevido, fraude ou violação perpetrada por "Hackers" ou por seus funcionários.

2.3. A **ECT** se obriga a:

2.3.1. Fornecer previamente à **CONTRATANTE**:

a) os dados, critérios, informações e orientações necessários ao cumprimento do estabelecido no item 2 deste ANEXO, bem como da cláusula 3 do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

b) o Cartão de Postagem para cada órgão credenciado a utilizar os serviços incluídos no presente ANEXO.

c) a Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais relativa aos serviços previstos neste ANEXO e respectiva atualização.

d) o código de acesso (que corresponde ao(s) número(s) do(s) cartão(ões) de postagem) e senha para utilização dos serviços Telegrama Via Internet e Carta Via Internet. Essas informações, também poderão ser enviadas por e-mail, em substituição ao cartão de postagem físico mediante solicitação formal da **CONTRATANTE**.

e) o modelo de layout do arquivo de Telegrama para caso de utilização de Mídia eletrônica.

f) o código de identificação relativa à imagem, personalizada no Sistema, objetivando a Inserção destas nos Telegramas destinados ao âmbito nacional, submetidos pelo canal Internet.

2.3.2 Disponibilizar, sem ônus, o aplicativo **Sistema de Postagem Eletrônica - SPE** à **CONTRATANTE**, de acordo com a opção escolhida, SPE Simples, Escritório ou Corporativo, com todas as funcionalidades que permitam a transmissão do Telegrama e Carta via internet.

2.3.3. Captar, transmitir, imprimir e entregar os Telegramas, Cartas Via Internet, nos endereços indicados.

2.3.3.1. Quando da entrega do Telegrama e/ou Carta Via Internet, sendo esta última postada com Serviço Adicional de Aviso de Recebimento – AR, deverá ser colhida a assinatura do recebedor civilmente capaz que se apresente para receber o objeto. No

DEPARTAMENTO JURÍDICO E. C. T.

caso da entrega do Telegrama, deverá ser feita também anotação da data e da hora da entrega.

2.3.4. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão direcionado à entrega interna, em uma unidade dos **CORREIOS**, para posterior retirada pelo destinatário.

2.3.5. Entregar ao remetente o Pedido de Confirmação de Entrega e/ou Cópia do Telegrama ao remetente ou ao destinatário com as devidas informações da entrega, por meio de Correio Convencional ou via e-mail.

2.3.6. Emitir os Comprovantes, indicando, além dos dados necessários para emissão da fatura, o número do contrato e respectivo código do serviço.

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Fico arquivada cópia registrada
sob o nº 0004032511 em 13/12/2017.

2.3.7. Receber da **CONTRATANTE**, por meio de mídia eletrônica, Via FTP (file transfer protocol) ou e-mail ou no servidor da **CONTRATANTE**, para tratamento e envio dos Telegramas, mediante acordo entre as partes.

2.3.8. Devolver à **CONTRATANTE** o resultado da importação de seu arquivo em Mídia Eletrônica, indicando os Telegramas processados e os rejeitados.

2.3.9. Devolver à **CONTRATANTE,** via Postal, os Telegramas e as Cartas via internet cuja entrega física ao destinatário não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar.

2.3.10. Cadastrar imagens personalizadas de clientes para uso exclusivo da **CONTRATANTE**.

2.3.11. Disponibilizar imagens próprias, de eventos e datas comemorativas para uso no cabeçalho ou rodapé das mensagens

3. Preços e Tarifas

3.1. A **CONTRATANTE** pagará pela execução do Serviço de Telegrama de acordo com o canal de captação utilizado: INTERNET, BALCÃO ou FONADO.

3.1.1. O uso da modalidade FONADO incidirá o pagamento de Taxa de Administração Telegrama Fonado, constante na Tabela de Preços e Tarifas Serviços Nacionais.

3.1.2. Para utilização da forma de envio Mídia, será cobrada a tarifa referente ao Telegrama postado no canal Internet.

3.1.3. Pelo agendamento do dia da entrega do Telegrama (Pré-datado) e pela Inserção de imagem, não será cobrado nenhum preço adicional.

3.1.4. A tarifação do Serviço de TELEGRAMA INTERNACIONAL será em função da quantidade de palavras tarifadas e as palavras reais e possui tabela específica.

DEPARTAMENTO JURÍDICO E. C. T.

FL.Nº 51

FL.Nº 60

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0004032511 em 13/12/2017.

FLS. 000192

3.2. Pela utilização do serviço de CARTA VIA INTERNET, será cobrada a tarifa correspondente ao da Carta Registrada Comercial, conforme Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais vigente.

3.3. Os valores dos Serviços Adicionais utilizados, serão acrescidos aos preços previstos para prestação do serviço utilizado.

4. Disposições Gerais

4.1. O Telegrama com imagem somente está disponível no Canal Internet, para Telegramas Nacionais.

4.2. Os **CORREIOS** disponibilizará à **CONTRATANTE**, em todos os canais de captação do serviço de Telegrama, a opção de Telegrama Pré-datado.

4.3. A **CONTRATANTE** deverá acompanhar o histórico dos registros de transações disponibilizados pelo sistema dos **CORREIOS** no site: www.telegrama.com.br.

4.4. O código de acesso é igual ao número do cartão de postagem.

4.5. O Serviço CARTA VIA INTERNET é prestado obrigatoriamente com o Serviço de Registro.

4.6. Independentemente da fonte utilizada pela **CONTRATANTE**, no ato da transmissão, a impressão no formulário de entrega do Telegrama será sempre na fonte Helvética, tamanho 12.

4.7. A **CONTRATANTE** deverá observar as normas e condições gerais de aceitação prevista na Lei 6.538 de 22.06.1978.

4.8. Não há rastreamento para o TELEGRAMA INTERNACIONAL.

5. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
E. C. T.

FL. Nº 50

FL. Nº 59

APENSO

GLOSSÁRIO

Serviço de Telegrama – compreende a captação de mensagens expressas tipo Telegrama, pelos canais Internet, Fonado e Balcão de Agência, para transmissão eletrônica e entrega física, no âmbito nacional ou internacional, ao destinatário, de acordo com os procedimentos operacionais de cada produto ou serviço.

CSC
FLS: 000094

Canal Internet é o meio de acesso para transmissão de Telegrama via Web.

Canal Fonado - serviço de envio de telegramas por telefone, por meio da Central de Atendimento ao Cliente dos CORREIOS – CAC - pelos telefones:
- 3003-0100: para capitais e regiões metropolitanas
- 0800-725-7282: demais localidades.

2º Of. de Reg. de Títulos e Documentos
Ficou arquivada cópia registrada
sob o nº 0004032511 em 13/12/2017.

Canal Balcão de Agência - serviço de envio de Telegramas em Agências de Correios. Considerar como Canal Balcão de Agência, todos os telegramas que são postados nas Agências Próprias, Agências Franqueadas, Agência Comercial de Correios Tipo 1 (Própria e Terceirizada), Agência Filatélica, Agência de Correio Satélite, Agência de Correio Comunitária e o Centro de Serviços Telemáticos – CST.

Mídia Eletrônica - meio eletrônico contendo arquivos de dados de Telegramas em layout específico.

Carta via internet - É o serviço por meio do qual pode ser remetido diretamente através da web, de seu desktop, cartas registradas, com ou sem AR.

Sistema de Postagem Eletrônica – SPE é um sistema que tem como objetivo facilitar o envio de Telegramas e Cartas com a utilização da Internet, que possibilita o acesso direto com os Correios, em ambiente seguro, disponível nas versões – SPE Simples, SPE Escritório e SPE Corporativo.

No canal Internet será disponibilizada o uso de Imagem. A Inserção de imagem – Telegrama contendo desenhos gráficos, ilustrações ou textos no cabeçalho e/ou rodapé, serão oferecidos de forma gratuita. As imagens são disponibilizadas pela ECT ou fornecidas pelo cliente, mediante cadastramento prévio. Pré-datado – oferecido de forma gratuita ao cliente, onde se agenda a data da entrega.

Serviços Adicionais:

- Pedido de Confirmação de Entrega – PC: serviço adicional pago, que informa ao remetente os dados de entrega do Telegrama, nome do recebedor, data e hora.
- Cópia do Telegrama – serviço adicional pago que disponibiliza ao remetente a cópia do texto contendo os dados de encaminhamento do Telegrama enviado. Disponível também para os Telegramas Internacionais.
- AR – Aviso de Recebimento - É o serviço que, através do preenchimento de modelo próprio, permite comprovar, junto ao remetente, a entrega de objeto postado sob registro, com ou sem declaração de valor.

DEPARTAMENTO JURÍDICO E. C. T.

ATENÇÃO!!! Esta é a lista completa de países. A aceitação do serviço do Exporta Fácil deve ser consultada no Fichário de Países por modalidade

Grupo I	Grupo II	Grupo III		Grupo IV	Grupo V		GRUPO VI		GRUPO VII	
ARGENTINA	CANADA	ANGUILLA	REPUBLICA DOMINICANA	ALBANIA	ARMENIA	MALASIA	ACORES E MADEIRA	TUNISIA	ANTARTIDA	MIDWAY
CHILE	ESTADOS UNIDOS DA AMERICA	ANTIGUA E BARBUDA	SAINT MARTIN (PARTE FRANCESA)	ALEMANHA	AUSTRALIA	MICRONESIA	AFEGANISTAO	TURCOMENISTAO	ASCENSAO	NAMIBIA
PARAGUAI	MEXICO	ANTILHAS HOLANDESAS	SAINT MARTIN (PARTE HOLANDESA)	ANDORRA	AZERBAIJAO	MOLDAVIA	AFRICA DO SUL	UZBEQUISTAO	BENIN	NIGER
URUGUAI		ARUBA	SAINT PIERRE E MIQUELON	AUSTRIA	BIELORUSSIA	NAURU	ANGOLA	VIETNA	BOTSUANA	NIGERIA
		BAHAMAS	SANTA LUCIA	BELGICA	BOSNIA-HERZEGOVINA	NIUE	ARABIA SAUDITA		BURKINA FASO	REPUBLICA CENTRO AFRICANA
		BARBADOS	SAO CRISTOVAO E NEVIS	CHIPRE	BULGARIA	NOVA CALEDONIA	ARGELIA		BURUNDI	REPUBLICA DEMOCRATICA DO CONGO
		BELIZE	SAO VICENTE E GRANADINAS	CROACIA	CHINA	NOVA ZELANDIA	BANGLADESH		CAMAROES	RUANDA
		BERMUDA	SURINAME	DINAMARCA	CINGAPURA	PALAU	BAREIN		CHADE	SAARA OCIDENTAL
		BOLIVIA	TRINIDAD E TOBAGO	ESLOVAQUIA	COREIA DO SUL	PAPUA NOVA GUINE	BRUNEI		COMORES	SANTA HELENA
		BONAIRE, SANTO EUSTAQUIO E SABA	VENEZUELA	ESPANHA	ESLOVENIA	PITCAIRN	BUTAO		CONGO	SAO TOME E PRINCIPE
		COLOMBIA		FINLANDIA	ESTONIA	POLINESIA FRANCESA	CABO VERDE		COREIA DO NORTE	SEICHELLES
		COSTA RICA		FRANCA	FIJI	REPUBLICA TCHECA	CAMBOJA		COSTA DO MARFIM	SENEGAL
		CUBA		GIBRALTAR	FILIPINAS	ROMENIA	CANARIAS E TENERIFE		DJIBOUTI	SERRA LEOA
		CURACAO		GRECIA	GEORGIA	RUSSIA (FEDERACAO RUSSA)	CASAQUISTAO		ERITREIA	SOMALIA
		DOMINICA		GROENLANDIA	GUAM	SAMOA	CATAR		ETIOPIA	SUAZILANDIA
		EL SALVADOR		GUERNSEY	HONG KONG	SAMOA AMERICANA	EGITO		GABAO	SUDAO
		EQUADOR		HOLANDA	ILHA DE MAN	SERVIA	EMIRADOS ARABES UNIDOS		GAMBIA	SUDAO DO SUL
		GEORGIA DO SUL E ILHAS SANDWICH DO SUL		HUNGRIA	ILHA HEARD E ILHAS MCDONALD	SVALBARD E JAN MAYEN ISLANDS	IRA		GANA	TANZANIA
		GRANADA		IRLANDA	ILHA NORFOLK	TAILANDIA	IRAQUE		GUINE	TERRITORIO BRITANICO DO OCEANO INDICO
		GUATEMALA		ISLANDIA	ILHAS ALANDA	TAIWAN	JORDANIA		GUINE EQUATORIAL	TOGO
		GUIANA		ITALIA	ILHAS COOK	TERRITORIOS FRANCESES DO SUL	KUWAIT		GUINE-BISSAU	TRISTAO DA CUNHA
		GUIANA FRANCESA		LIECHTENSTEIN	ILHAS FAROE	TIMOR LESTE	LAOS		IEMEN	UGANDA
		HAITI		LUXEMBURGO	ILHAS MARIANAS	TOKELAU	LIBANO		ILHA BOUVET	WAKE
		HONDURAS		MALTA	ILHAS MARSHALL	TONGA	MALDIVAS		ILHA CHRISTMAS	ZAMBIA
		ILHA GUADALUPE		MONACO	ILHAS MENORES OUTLYING DOS ESTADOS UNIDOS	TURQUIA	MARROCOS		ILHA REUNIAO	ZIMBABUE
		ILHAS CAYMAN		MONTENEGRO	ILHAS SALOMAO	TUVALU	MIANMAR		ILHAS COCOS (KEELING)	
		ILHAS FALKLAND		NORUEGA	ILHAS WALLIS E FUTUNA	UCRANIA	MOCAMBIQUE		ILHAS MENORES DA FRANÇA	
		ILHAS TURKS E CAICOS		POLONIA	INDIA	VANUATU	MONGOLIA		Kosovo	
		ILHAS VIRGENS		PORTUGAL	INDONESIA		NEPAL		LESOTO	
		ILHAS VIRGENS BRITANICAS		REINO UNIDO	ISRAEL		OMA		LIBERIA	
		JAMAICA		SAN MARINO	JAPAO		PALESTINA		LIBIA	
		MARTINICA		SUECIA	JERSEY		PAQUISTAO		MADAGASCAR	
		MONTSERRAT		SUICA	KIRIBATI		QUENIA		MALAUI	
		NICARAGUA		VATICANO	LETONIA		QUIRGUISTAO		MALI	
		PANAMA			LITUANIA		SIRIA		MAURICIO	
		PERU			MACAO		SRI LANKA		MAURITANIA	
		PORTO RICO			MACEDONIA		TADJIQUISTAO		MAYOTTE	

Fls. 0061 95

ATENÇÃO!!! Esta é a lista completa de países. A aceitação dos serviços DOCUMENTO INTERNACIONAL PREMIUM E DOCUMENTO INTERNACIONAL EXPRESSO devem ser consultada no Fichário de Paises

Grupo I	Grupo II	Grupo III		Grupo IV	Grupo V		GRUPO VI		GRUPO VII	
ARGENTINA	CANADA	ANGUILLA	REPUBLICA DOMINICANA	ALBANIA	ARMENIA	MALASIA	ACORES E MADEIRA	TUNISIA	ANTARTIDA	MIDWAY
CHILE	ESTADOS UNIDOS DA AMERICA	ANTIGUA E BARBUDA	SAINT MARTIN (PARTE FRANCESA)	ALEMANHA	AUSTRALIA	MICRONESIA	AFEGANISTAO	TURCOMENISTAO	ASCENSAO	NAMIBIA
PARAGUAI	MEXICO	ANTILHAS HOLANDESAS	SAINT MARTIN (PARTE HOLANDESA)	ANDORRA	AZERBAIJAO	MOLDAVIA	AFRICA DO SUL	UZBEQUISTAO	BENIN	NIGER
URUGUAI		ARUBA	SAINT PIERRE E MIQUELON	AUSTRIA	BIELORUSSIA	NAURU	ANGOLA	VIETNA	BOTSUANA	NIGERIA
		BAHAMAS	SANTA LUCIA	BELGICA	BOSNIA-HERZEGOVINA	NIUE	ARABIA SAUDITA		BURKINA FASO	REPUBLICA CENTRO AFRICANA
		BARBADOS	SAO CRISTOVAO E NEVIS	CHIPRE	BULGARIA	NOVA CALEDONIA	ARGELIA		BURUNDI	REPUBLICA DEMOCRATICA DO CONGO
		BELIZE	SAO VICENTE E GRANADINAS	CROACIA	CHINA	NOVA ZELANDIA	BANGLADESH		CAMAROES	RUANDA
		BERMUDA	SURINAME	DINAMARCA	CINGAPURA	PALAU	BAREIN		CHADE	SAARA OCIDENTAL
		BOLIVIA	TRINIDAD E TOBAGO	ESLOVAQUIA	COREIA DO SUL	PAPUA NOVA GUINE	BRUNEI		COMORES	SANTA HELENA
		BONAIRE, SANTO EUSTAQUIO E SABA	VENEZUELA	ESPANHA	ESLOVENIA	PITCAIRN	BUTAO		CONGO	SAO TOME E PRINCIPE
		COLOMBIA		FINLANDIA	ESTONIA	POLINESIA FRANCESA	CABO VERDE		COREIA DO NORTE	SEICHELLES
		COSTA RICA		FRANCA	FIJI	REPUBLICA TCHECA	CAMBOJA		COSTA DO MARFIM	SENEGAL
		CUBA		GIBRALTAR	FILIPINAS	ROMENIA	CANARIAS E TENERIFE		DJIBOUTI	SERRA LEOA
		CURACAO		GRECIA	GEORGIA	RUSSIA (FEDERACAO RUSSA)	CASAQUISTAO		ERITREIA	SOMALIA
		DOMINICA		GROENLANDIA	GUAM	SAMOA	CATAR		ETIOPIA	SUAZILANDIA
		EL SALVADOR		GUERNSEY	HONG KONG	SAMOA AMERICANA	EGITO		GABAO	SUDAO
		EQUADOR		HOLANDA	ILHA DE MAN	SERVIA	EMIRADOS ARABES UNIDOS		GAMBIA	SUDAO DO SUL
		GEORGIA DO SUL E ILHAS SANDWICH DO SUL		HUNGRIA	ILHA HEARD E ILHAS MCDONALD	SVALBARD E JAN MAYEN ISLANDS	IRA		GANA	TANZANIA
		GRANADA		IRLANDA	ILHA NORFOLK	TAILANDIA	IRAQUE		GUINE	TERRITORIO BRITANICO DO OCEANO INDICO
		GUATEMALA		ISLANDIA	ILHAS ALANDA	TAIWAN	JORDANIA		GUINE EQUATORIAL	TOGO
		GUIANA		ITALIA	ILHAS COOK	TERRITORIOS FRANCESES DO SUL	KUWAIT		GUINE-BISSAU	TRISTAO DA CUNHA
		GUIANA FRANCESA		LIECHTENSTEIN	ILHAS FAROE	TIMOR LESTE	LAOS		IEMEN	UGANDA
		HAITI		LUXEMBURGO	ILHAS MARIANAS	TOKELAU	LIBANO		ILHA BOUVET	WAKE
		HONDURAS		MALTA	ILHAS MARSHALL	TONGA	MALDIVAS		ILHA CHRISTMAS	ZAMBIA
		ILHA GUADALUPE		MONACO	ILHAS MENORES OUTLYING DOS ESTADOS UNIDOS	TURQUIA	MARROCOS		ILHA REUNIAO	ZIMBABUE
		ILHAS CAYMAN		MONTENEGRO	ILHAS SALOMAO	TUVALU	MIANMAR		ILHAS COCOS (KEELING)	
		ILHAS FALKLAND		NORUEGA	ILHAS WALLIS E FUTUNA	UCRANIA	MOCAMBIQUE		ILHAS MENORES DA FRANÇA	
		ILHAS TURKS E CAICOS		POLONIA	INDIA	VANUATU	MONGOLIA		Kosovo	
		ILHAS VIRGENS		PORTUGAL	INDONESIA		NEPAL		LESOTO	
		ILHAS VIRGENS BRITANICAS		REINO UNIDO	ISRAEL		OMA		LIBERIA	
		JAMAICA		SAN MARINO	JAPAO		PALESTINA		LIBIA	
		MARTINICA		SUECIA	JERSEY		PAQUISTAO		MADAGASCAR	
		MONTSERRAT		SUICA	KIRIBATI		QUENIA		MALAUI	
		NICARAGUA		VATICANO	LETONIA		QUIRGUISTAO		MALI	
		PANAMA			LITUANIA		SIRIA		MAURICIO	
		PERU			MACAO		SRI LANKA		MAURITANIA	
		PORTO RICO			MACEDONIA		TADJIQUISTAO		MAYOTTE	

CSC
FLS. 0001.96

ARTEA
FL. Nº 57

ARTEA
FL. Nº 48

ATENÇÃO!!! Essa é a lista completa de paises. A aceitação do serviço para as modalidades DOCUMENTO INTERNACIONAL STANDARD e DOCUMENTO ECONÔMICO deve ser consultada no fichário de paises

Grupo I	Grupo II	Grupo III		Grupo IV		Grupo V				
ARGENTINA	COLÔMBIA	ANGUILLA	VIRGENS AMERICANAS	ALBÂNIA	HOLANDA	AÇORES E MADEIRA	CORÉIA DO SUL	MACAU	RUANDA	WALLIS E FUTUNA
PARAGUAI	EQUADOR	ANTÍGUA E BARBUDA	VIRGENS BRITÂNICAS	ALEMANHA	MÔNACO	AFEGANISTÃO	COSTA DO MARFIM	MADAGASCAR	RÚSSIA	ZÂMBIA
URUGUAI	FALKLAND	ANTILHAS HOLANDESAS		ANDORRA	MONTENEGRO	ÁFRICA DO SUL	DJIBUTI	MALÁSIA	SAARA OCIDENTAL	ZIMBABUE
	GUIANA	ARUBA		ÁUSTRIA	NORUEGA	ANGOLA	EGITO	MALAVI	SALOMÃO	
	GUIANA FRANCESA	BAHAMAS		BELARUS	POLÔNIA	ARÁBIA SAUDITA	EMIRADOS ÁRABES UNIDOS	MALDIVAS	SAMOA	
	PERU	BARBADOS		BÉLGICA	PORTUGAL	ARGÉLIA	ERITRÉIA	MALI	SAMOA AMERICANA	
	SURINAME	BELIZE		BÓSNIA-HERZEGOVÍNIA	REPÚBLICA TCHECA	ARMÊNIA	ETIÓPIA	MARIANAS	SANTA HELENA	
	VENEZUELA	BERMUDAS		BULGÁRIA	ROMÊNIA	ASCENÇÃO	FIJI	MARROCOS	SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE	
	BOLÍVIA	CANADÁ		CHIPRE	SAN MARINO	AUSTRÁLIA	FILIPINAS	MARSHALL	SENEGAL	
	CHILE	CAYMAN		CROÁCIA	SÉRVIA	AZERBAIJÃO	GABÃO	MAURÍCIO	SERRA LEOA	
		COSTA RICA		DINAMARCA	SUÉCIA	BAHREIN	GÂMBIA	MAURITÂNIA	SEYCHELES	
		CUBA		ESLOVÁQUIA	SUÍÇA	BANGLADESH	GANA	MAYOTTE	SÍRIA	
		DOMINICA		ESLOVÊNIA	UCRÂNIA	BENIN	GEÓRGIA	MIANMAR	SOMÁLIA	
		DOMINICANA		ESPANHA	VATICANO	BOTSUANA	GEÓRGIA DO SUL E SANDWICH D	MICRONÉSIA	SRI-LANKA	
		EL SALVADOR		ESTÔNIA		BRUNEI DARUSSALAM	GUAM	MIDWAY	SUAZILÂNDIA	
		ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA		FAROE		BURKINA FASO	GUINÉ	MOÇAMBIQUE	SUDÃO	
		GRANADA		FINLÂNDIA		BURUNDI	GUINÉ EQUATORIAL	MONGÓLIA	TADJIQUISTÃO	
		GROENLÂNDIA		FRANÇA		BUTÃO	GUINÉ-BISSAU	NAMÍBIA	TAILÂNDIA	
		GUADALUPE		GIBRALTAR		CABO VERDE	HONG KONG	NAURU	TAIWAN	
		GUATEMALA		GRÉCIA		CAMARÕES	IÊMEM	NEPAL	TANZÂNIA	
		HAITI		GUERNSEY		CAMBODJA	ILHAS MENORES DA FRANÇA	NÍGER	TERRAS AUSTRAIS E ANTÁRT. DA	
		HONDURAS		HUNGRIA		CANÁRIAS E TENERIFE	ÍNDIA	NIGÉRIA	TIMOR LESTE	
		JAMAICA		IRLANDA		CATAR	INDONÉSIA	NIUE	TOGO	
		MARTINICA		ISLÂNDIA		CAZAQUISTÃO	IRÃ	NORFOLK	TONGA	
		MÉXICO		ITÁLIA		CENTRO-AFRICANA	IRAQUE	NOVA CALEDÔNIA	TOQUELAU	
		MONTSERRAT		JERSEY		CHADE	ISRAEL	NOVA ZELÂNDIA	TRISTÃO DA CUNHA	
		NICARÁGUA		LETÔNIA		CHINA	JAPÃO	OMÃ	TUNÍSIA	
		PANAMÁ		LIECHTENSTEIN		CHRISTMAS	JORDÂNIA	PALAU	TURCOMENISTÃO	
		PORTO RICO		LITUÂNIA		CINGAPURA	KIRIBATI	PAPUA-NOVA GUINÉ	TURQUIA	
		SAINT PIERRE E MIQUELON		LUXEMBURGO		COCOS	KUWAIT	PAQUISTÃO	TUVALU	
		SANTA LÚCIA		MACEDÔNIA		COMORES	LAOS	PITCAIRN	UGANDA	
		SÃO CRISTÓVÃO E NÉVIS		MALTA		CONGO (REP. DEM)	LESOTO	POLINÉSIA FRANCE	UZBEQUISTÃO	
		SÃO VICENTE E GRANADINAS		MAN		CONGO (REP.)	LÍBANO	QUÊNIA	VANUATU	
		TRINIDADE E TOBAGO		MOLDÁVIA		COOK	LIBÉRIA	QUIRGUISTÃO	VIETNÃ	
		TURCKS E CAICOS		REINO UNIDO		COREIA DO NORTE	LÍBIA	REUNIÃO	WAKE	

CSC
FLS. 0001.97

FLNº 56

Grupos de Tarifação -Telegrama Internacionais

Paises e localidades	TELEGRAMA	
	Grupo	Restrições
ACORES E MADEIRA	5	1,2
AFEGANISTAO	5	1,2
AFRICA DO SUL	5	1,2
ALASCA	3	-
ALBANIA	4	-
ALEMANHA	4	1
ANDORRA	4	1,2
ANGOLA	5	1,2
ANGUILLA	3	-
ANTIGUA E BARBUDA	3	-
ANTILHAS HOLANDESAS	3	1,2
ARABIA SAUDITA	5	1,2,4
ARGELIA	5	1,2
ARGENTINA	1	-
ARMENIA	5	1,2
ARUBA	3	1,2
ASCENCAO	5	1,2
AUSTRALIA	5	1,2
AUSTRIA	4	1,2
AZERBAIJAO	5	1,2
BAHAMAS	3	2
BAHREIN	5	-
BANGLADESH	5	-
BARBADOS	3	1,2
BELARUS	4	1,2
BELGICA	4	1,2
BELIZE	3	-
BENIN	5	1,2,4
BERMUDAS	3	-
BOLIVIA	2	-
BOSNIA-HERZEGOVINIA	4	-
BOTSUANA	5	1,2
BRUNEI	5	1,2
BULGARIA	4	-
BURKINA FASO	5	1,2
BURUNDI	5	1,2
BUTAO	5	-
CABO VERDE	5	-
CAMAROES	5	-
CAMBODJA	5	1,2,3,4
CANADA	3	1
CANARIAS e TENERIFE	5	-
CAZAQUISTÃO	5	1
CATAR	5	-
CAYMAN	3	1,2
CENTRO-AFRICANA	5	-
CHADE	5	-
CHILE	2	-
CHINA	5	1,2,3,4
CHIPRE	4	-
CINGAPURA	5	1
COLOMBIA	2	-
COMORES	5	1,2
CONGO (REP. DEM.)	5	-
CONGO (REP.)	5	1
COOK	5	1,2
COREIA DO NORTE	5	1,2
COREIA DO SUL	5	-
COSTA DO MARFIM	5	-
COSTA RICA	3	1

Paises e localidades	TELEGRAMA	
	Grupo	Restrições
CROACIA	4	1
CUBA	3	1,2,3,4
DINAMARCA	4	1,2
DJIBUTI	5	1,2
DOMINICA	3	1,2
DOMINICANA	3	-
EGITO	5	1,2,3,4
EL SALVADOR	3	1,2
EMIRADOS ARABES UNIDOS	5	-
EQUADOR	2	-
ESLOVAQUIA	4	-
ESLOVÊNIA	4	1
ESPANHA	4	1,2
ESTADOS UNIDOS	3	-
ESTONIA	4	-
ETIOPIA	5	1,2
FALKLAND	2	-
FAROE	4	1,2
FIJI	5	1
FILIPINAS	5	1,2
FINLANDIA	4	1,2
FRANCA	4	1,2
GABAO	5	-
GAMBIA	5	-
GANA	5	-
GEORGIA	5	1,2
GIBRALTAR	4	1,2
GRA BRETANHA	4	1,2,3,4
GRANADA	3	1,2
GRECIA	4	1,2
GROENLANDIA	3	1,2
GUADALUPE	3	1,2
GUAM	5	-
GUATEMALA	3	-
GUERNESEY	4	-
GUIANA	2	-
GUIANA FRANCESA	2	1,2
GUINE	5	1,2
GUINE BISSAU	5	-
GUINE EQUATORIAL	5	1,2
HAITI	3	-
HAVAI	5	-
HONDURAS	3	1,2
HONG KONG	5	2
HUNGRIA	4	-
IEMEN	5	-
INDIA	5	-
INDONESIA	5	1
IRA	5	1,2
IRAQUE	5	1
IRLANDA	4	2,4
ISLANDIA	4	1,2
ISRAEL	5	-
ITALIA	4	1,2
JAMAICA	3	2
JAPAO	5	1,2
JERSEY	4	-
JORDANIA	5	1,2
KIRIBATI	5	1,2,3,4

Grupos de Tarifação - Telegrama Internacionais

Paises e localidades	TELEGRAMA	
	Grupo	Restrições
KUWAIT	5	1
LAOS	5	1,2,4
LESOTO	5	3
LETÔNIA	4	1,2,3,4
LÍBANO	5	1,2,3,4
LIBÉRIA	5	1,2,3,4
LIBIA	5	4
LIECHTENSTEIN	4	-
LITUANIA	4	-
LUXEMBURGO	4	1,2
MACAU	5	-
MADAGASCAR	5	1,2
MALASIA	5	-
MALAVI	5	-
MALDIVAS	5	3,4
MALI	5	1,2
MALTA	4	-
MARIANAS	5	3,4
MARROCOS	5	1
MARSHALL	5	3,4
MARTINICA	3	1
MAURICIO	5	-
MAURITANIA	5	1,2
MEXICO	3	1,2,3,4
MIANMAR	5	3,4
MICRONESIA	5	1,2,3,4
MIDWAY	5	-
MOCAMBIQUE	5	-
MOLDAVIA	4	1,2
MONACO	4	1,2
MONGOLIA	5	3,4
MONTSERRAT	3	1,2
NAMIBIA	5	-
NAURU	5	-
NEPAL	5	2,3
NICARAGUA	3	1,2
NIGER	5	1
NIGERIA	5	-
NORFOLK	5	-
NORUEGA	4	1,2
NOVA CALEDONIA	5	1,2
NOVA ZELÂNDIA	5	1,2,4,5
OMA	5	-
PAISES BAIXOS	4	1
PANAMA	3	-
PAPUA-NOVA GUINE	5	1,2
PAQUISTÃO	5	1,2,3,4
PARAGUAI	1	3,4
PERU	2	2
PITCAIRN	5	3
POLINESIA FRANCESA	5	1,2
POLONIA	4	-
PORTO RICO	3	-
PORTUGAL	4	1,2
QUENIA	5	-
QUIRGUISTÃO	5	-
REUNIAO	5	1,2
ROMENIA	4	1
RUANDA	5	1,2
RUSSIA	5	1,2

Paises e localidades	TELEGRAMA	
	Grupo	Restrições
SAARA OCIDENTAL	5	1
SAINT PIERRE E MIQUELON	3	1,2
SALOMAO	5	-
SAMOA	5	1,2
SAN MARINO	4	-
SANTA HELENA	5	1,2
SANTA LUCIA	3	-
SÃO CRISTOVÃO E NEVIS	3	-
SAO TOME E PRINCIPE	5	4
SAO VICENTE E GRANADINAS	3	1
SENEGAL	5	1,2
SERRA LEOA	5	1,2
SERVIA	4	1
SEYCHELLES	5	1,2,3,4
SIRIA	5	-
SOMALIA	5	-
SRI LANKA	5	-
SUAZILANDIA	5	1
SUDAO	5	1,2
SUECIA	4	1,2
SUÍÇA	4	1
SURINAME	2	-
TADJIQUISTAO	5	-
TAILANDIA	5	1
TAIWAN	5	1,2,3,4
TANZANIA	5	-
TCHECA	4	-
TER. BRITANICO DA ANTARTIDA	5	-
TER. BRITANICO DO OC. INDICO	5	-
TER. FRANCES DO SUL E DA ANT	5	-
TOGO	5	-
TONGA	5	1,2,3
TRINIDAD E TOBAGO	3	1,2
TUNISIA	5	1,2
TURCOMENISTÃO	5	1,2,3,4
TURKS E CAICOS	3	-
TURQUIA	5	1,2
TUVALU	5	1
UCRANIA	4	1,2
UGANDA	5	1
URUGUAI	1	-
UZBERQUISTAO	5	-
VANUATU	5	1
VATICANO	4	-
VENEZUELA	2	1,2
VIETNA	5	1,2,3,4
VIRGENS BRITÂNICAS	3	-
WAKE	5	-
WALLIS E FUTUNA	5	1,2
ZAMBIA	5	1,2
ZIMBABWE	5	1,2

(1) NAO ACEITA LT (2) NAO ACEITA LTF (3)NAO ACEITA TLXx (4) NAO ACEITA TFx (5) NAO ACEITA ETR

FLS. 0005198

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ELN.º 46

PRESTAÇÃO DE CONTAS
ELN.º 55

AFEAM
FL.Nº 45

AFEAM
FL.Nº 54

CSC
FLS: 000099

Correios

PREÇOS E TARIFAS INTERNACIONAIS

1. Serviços Internacionais

Data da Consulta 28/01/2020

1.1. Tabelas de Preços em R$

Data da Vigência: 31/01/2020

DOCUMENTO ECONÔMICO							
Faixas de Peso (g)			Grupo I	Grupo II	Grupo III	Grupo IV	Grupo V
Até		20	1,65	1,75	2,05	2,25	2,45
Mais de	20	até 50	2,85	3,15	3,65	4,20	5,10
Mais de	50	até 100	4,85	5,30	6,20	7,05	8,50
Mais de	100	até 250	11,25	12,30	13,25	15,35	17,95
Mais de	250	até 500	21,10	22,55	24,50	28,95	34,35
Mais de	500	até 1.000	40,20	42,20	45,15	53,95	63,80
Mais de	1.000	até 1.500	59,35	61,80	66,75	79,50	93,25
Mais de	1.500	até 2.000	78,55	81,45	88,30	105,05	122,70

Correios

REÇOS E TARIFAS DE SERVIÇOS INTERNACIONAIS

1. Serviços Internacionais

Data da Consulta 28/01/2020

1.1. Tabela de Preços de Exportação em R$

Data de Vigência: 31/01/2020

Grupos	DOCUMENTO INTERNACIONAL PREMIUM				
	250g	500g	1,0Kg	1,5Kg	2,0kg
I	323,10	349,60	402,50	455,40	508,20
II	352,70	378,00	428,50	479,10	529,70
III	863,00	948,20	1.118,50	1.288,80	1.459,10
IV	886,80	972,00	1.142,30	1.312,60	1.482,90
V	937,10	1.033,80	1.227,20	1.420,70	1.614,10
VI	970,40	1.068,80	1.265,70	1.462,50	1.659,40
VII	994,20	1.092,60	1.289,50	1.486,30	1.683,20

Grupos	DOCUMENTO INTERNACIONAL EXPRESSO				
	250g	500g	1,0Kg	1,5Kg	2,0kg
I	149,20	154,00	163,70	175,50	185,20
II	166,80	171,90	182,30	194,00	204,30
III	190,30	202,70	227,40	254,50	279,20
IV	200,70	213,10	237,80	264,90	289,60
V	211,40	245,10	312,40	382,90	450,20
VI	254,20	287,90	355,20	425,70	493,00
VII	320,70	369,00	465,40	565,30	661,70

Grupos	DOCUMENTO INTERNACIONAL STANDARD							
	20g	50g	100g	250g	500g	1,0Kg	1,5Kg	2,0kg
I	3,40	6,10	9,00	18,20	34,35	56,95	79,50	102,05
II	3,55	6,25	9,45	18,85	35,35	58,90	82,40	105,95
III	3,95	6,85	10,60	23,55	41,25	70,70	100,10	129,55
IV	4,75	8,15	12,35	25,55	46,10	78,55	110,90	143,30
V	5,00	9,30	17,15	36,30	57,90	102,05	146,25	190,40

Grupos	MALA M	
	5kg	kg adic.
I	35,00	5,00
II	40,00	6,00
III	60,00	10,00
IV	70,00	10,00
V	105,00	20,00

Grupos	TELEGRAMA INTERNACIONAL	
	7 PALVAVRAS INICIAIS	PALAVRA
I	10,99	1,57
II	11,69	1,67
III	12,32	1,76
IV	17,85	2,55
V	21,98	3,14

SERVIÇOS TELEGRÁFICOS ADICIONAIS	
Taxa de Administração	3,70
Cópia de Telegrama	4,91

CUPOM RESPOSTA INTERNACIONAL	
Unidade	12,35

SERVIÇOS OPCIONAIS		
Serviços	Econômico	Prioritário
Registro	-	10,00
Posta Restante	3,20	3,20
Taxa Armazenagem (acima de 500g)	1,20	1,20
Aviso de Recebimento - AR *	-	7,55

* Confirmar se o país aceita AR

* Utilizar a mesma tarifa também para os telegramas do tipo: Telegrama Ordinário Internacional Fonado, Telegrama Ordinário Internacional Internet, Aviso de Serviço Taxado, Salvaguarda da vida humana, Telegrama de estado, Telegrama da ONU.

* Utilizar a tarifa de Telegrama Internacional Ordinário com 50% de desconto para os telegramas do tipo: Telegrama Meteorológico.

* Utilizar a tarifa de Telegrama Internacional Ordinário com 75% de desconto para os telegramas do tipo: Pessoas protegidas em tempo de guerra.

Grupos	EXPORTA FÁCIL PREMIUM										
	500g	1,0Kg	1,5Kg	2,0Kg	2,5Kg	3,0Kg	3,5Kg	4,0Kg	4,5Kg	5,0Kg	½ kg adic
I	421,60	470,70	519,70	568,80	617,80	666,90	716,00	765,00	814,10	863,10	49,10
II	451,60	500,70	549,70	598,80	647,80	696,90	746,00	795,00	844,10	893,10	49,10
III	1.111,00	1.245,90	1.380,80	1.515,70	1.650,50	1.785,40	1.920,30	2.055,20	2.190,10	2.325,00	134,90
IV	1.265,40	1.400,30	1.535,20	1.670,10	1.804,90	1.939,80	2.074,70	2.209,60	2.344,50	2.479,40	134,90
V	1.348,70	1.516,90	1.685,10	1.853,20	2.021,40	2.189,50	2.357,70	2.525,90	2.694,00	2.862,20	168,20
VI	1.551,30	1.746,70	1.942,20	2.137,60	2.333,00	2.528,40	2.723,90	2.919,30	3.114,70	3.310,20	195,50
VII	1.615,30	1.847,40	2.079,50	2.311,60	2.543,70	2.775,90	3.008,00	3.240,10	3.472,20	3.704,30	232,10

Correios

REÇOS E TARIFAS DE SERVIÇOS INTERNACIONAIS

Grupos	EXPORTA FÁCIL EXPRESSO										eso Máx: 30kg
	500g	1,0Kg	1,5Kg	2,0Kg	2,5Kg	3,0Kg	3,5Kg	4,0Kg	4,5Kg	5,0Kg	½ kg adic
I	188,60	200,10	211,60	223,20	234,70	246,20	257,80	269,30	291,30	313,30	22,00
II	195,50	207,40	219,30	231,30	243,20	255,20	267,20	279,10	305,10	331,10	26,00
III	227,00	240,80	254,70	268,60	282,50	296,30	310,30	324,10	352,10	380,10	28,00
IV	262,30	278,30	294,20	310,40	326,40	342,30	358,50	374,50	404,50	434,50	30,00
V	338,50	359,10	379,70	400,60	421,20	441,80	462,60	483,30	522,30	561,30	39,00
VI	372,40	395,10	417,80	440,70	463,40	486,20	509,10	531,80	574,80	617,80	43,00
VII	450,60	478,10	505,50	533,20	560,70	588,20	615,90	643,40	695,40	747,40	52,00

Grupos	EXPORTA FÁCIL STANDARD										eso Máx: 30kg
	500g	1,0Kg	1,5Kg	2,0Kg	2,5Kg	3,0Kg	3,5Kg	4,0Kg	4,5Kg	5,0Kg	½ kg adic
I	150,90	160,10	169,30	178,60	187,80	197,00	206,30	215,50	231,50	247,50	16,00
II	179,80	190,80	201,80	212,80	223,80	234,80	245,80	256,80	275,80	294,80	19,00
III	199,80	211,90	224,10	236,40	248,60	260,80	273,00	285,20	306,20	327,20	21,00
IV	209,80	222,60	235,40	248,30	261,10	273,90	286,80	299,60	322,60	345,60	23,00
V	270,80	287,30	303,80	320,50	337,00	353,50	370,10	386,60	414,60	442,60	28,00
VI	298,00	316,10	334,30	352,60	370,80	388,90	407,30	425,40	456,40	487,40	31,00
VII	360,50	382,50	404,40	426,60	448,60	470,60	492,70	514,70	552,70	590,70	38,00

Grupos	EXPORTA FÁCIL ECONÔMICO			
	500g	1,0Kg	1,5Kg	2,0Kg
I	120,80	128,10	135,50	158,90
II	147,60	156,00	164,40	195,00
III	159,80	169,60	179,30	205,00
IV	167,90	178,10	188,30	208,70
V	176,50	187,30	198,10	230,00
VI	216,70	229,90	243,10	286,50
VII	288,40	306,00	323,60	341,30

	Seguro Gratuito	Seguro Opcional	AR
EXPORTA FÁCIL PREMIUM	R$ 450,00	1	-
EXPORTA FÁCIL EXPRESSO	R$ 200,00	1	3
EXPORTA FÁCIL STANDARD	R$ 100,00	2	-
EXPORTA FÁCIL ECONÔMICO	R$ 50,00	2	3
DOCUMENTO INTERNACIONAL PREMIUM	R$ 450,00	-	-
DOCUMENTO INTERNACIONAL EXPRESSO	R$ 200,00	-	3
DOCUMENTO INTERNACIONAL STANDARD	R$ 30,00	-	3
MALA M	R$ 50,00	-	-

1 - Cobrar 1,5% sobre o valor que exceder o seguro gratuito. Confirme valor máximo aceito pelo país

2 - Cobrar 2% sobre o valor que exceder o seguro gratuito. Confirme valor máximo aceito pelo país

3- Cobrar R$ 7,55 Confirme se o país aceita AR.

ECT/DINEG/DEINT

Correios

REÇOS E TARIFAS DE SERVIÇOS INTERNACIONAIS

1.2. Tabela de Preços de Importação em R$

	PACKET EXPRESS GRU											eso Máx: 30kg
	300g	500g	1,0Kg	1,5Kg	2,0Kg	2,5Kg	3,0Kg	3,5Kg	4,0Kg	4,5Kg	5,0Kg	½ kg adic
BR	36,40	38,00	42,00	46,00	50,00	54,00	58,00	62,00	66,00	70,00	74,00	4,00

	PACKET EXPRESS CWB											eso Máx: 30kg
	300g	500g	1,0Kg	1,5Kg	2,0Kg	2,5Kg	3,0Kg	3,5Kg	4,0Kg	4,5Kg	5,0Kg	½ kg adic
BR	34,40	36,00	40,00	44,00	48,00	52,00	56,00	60,00	64,00	68,00	72,00	4,00

	PACKET STANDARD GRU										eso Máx: 30kg
	500g	1,0Kg	1,5Kg	2,0Kg	2,5Kg	3,0Kg	3,5Kg	4,0Kg	4,5Kg	5,0Kg	½ kg adic
BR	28,60	32,10	35,60	39,10	42,60	46,10	49,60	53,10	56,60	60,10	3,50

	PACKET STANDARD CWB										eso Máx: 30kg
	500g	1,0Kg	1,5Kg	2,0Kg	2,5Kg	3,0Kg	3,5Kg	4,0Kg	4,5Kg	5,0Kg	½ kg adic
BR	28,00	31,50	35,00	38,50	42,00	45,50	49,00	52,50	56,00	59,50	3,50

PACKET MINI GRU	
BR	21,00

PACKET MINI CWB	
ITEM	20,00

DESPACHO POSTAL ANTECIPADO	
ITEM	8,75

ITEM (g)	MALA DIRETA INTERNACIONAL NÃO PRIORITARIO
	1kg
até 60	33,28
61 a 250	15,11
251 a 5000	8,47

ITEM (g)	MALA DIRETA INTERNACIONAL PRIORITÁRIO
	1kg
até 60	61,87
61 a 250	29,06
251 a 5000	16,28

ITEM (g)	IMPRESSO INTERNACIONAL NÃO PRIORITARIO
	1kg
até 60	33,28
61 a 250	15,11
251 a 5000	8,47

ITEM (g)	IMPRESSO INTERNACIONAL PRIORITÁRIO
	1kg
até 60	61,87
61 a 250	29,06
251 a 5000	16,28